



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

QUADRO RESUMO

1. OBJETO

1.1. Este chamamento visa a prospecção junto ao mercado imobiliário para eventual locação ou aquisição de imóvel edificado que atenda aos requisitos para abrigar a Vara Trabalhista de Lorena, nos termos deste Edital e seus anexos.

1.2. O atual prédio da Vara Trabalhista de Lorena está localizado na Avenida Doutor Peixoto de Castro, 360, Cruz, Lorena/SP - CEP: 12.606-580.

2. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações Técnicas do Imóvel

ANEXO I-A - Mapa com a delimitação da área de localização do imóvel

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo da Declaração de Apresentação de Proposta e Documentos Complementares para Locação

ANEXO IV - Minuta de Contrato de Locação

ANEXO V - Documentos Complementares para Aquisição de Imóvel

ANEXO V-A - Laudo de Inspeção Predial

ANEXO V-A1 - Ficha de Vistoria





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

3. PRAZOS		
Fases	Eventos	Prazos
1ª	a) Publicação do Edital	17 de abr. de 2026
	b) Recebimento das Propostas Comerciais (conforme modelo do ANEXO II) com apresentação da Documentação Preliminar relacionada no item 5 e seus subsequentes do edital)	As propostas e os documentos preliminares deverão ser encaminhados via e-mail para: licita@trt15.jus.br até às 23hs59min do dia 6 de mai. de 2026 (horário de Brasília)
	c) Análise (obrigatória) e vistoria (facultativa), por parte da Administração	Até 10 (dez) dias após prazo final para recebimento das propostas, prorrogável, a critério da Administração
	d) Divulgação das Propostas Aptas	A divulgação ocorrerá no site deste TRT15: https://docs.google.com/spreadsheets/d/18nxxrx5f5TjF0A_DbA_OH4fTejFuvWDUWoxbeXpsJaB0/edit?gid=0#gid=0&fvid=237527314 (na aba "CHAMAMENTO")
2ª	a) Recebimento da Documentação Complementar relacionada no ANEXO III ou no ANEXO V e Anexo V-A, dependendo do caso (locação ou aquisição)	Até 10 (dez) dias a partir da data da publicação das propostas aptas, prorrogável a critério da Administração.
	b) Análise da documentação, pelas Unidades competentes	Até 10 (dez) dias a partir da data da publicação das propostas aptas, prorrogável a critério da Administração.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

	c) Divulgação da proposta aptas	A divulgação será feita por meio do email indicado na proposta do proponente, bem como no site deste TRT15.
	d) Vistoria ao imóvel pelas áreas técnicas e apresentação de Relatório de forma a embasar a tomada de decisão, se for o caso	Até 10 (dez) dias a partir da data da publicação das propostas aptas, prorrogável a critério da Administração.
	e) Divulgação da decisão final	Até 10 (dez) dias, prorrogável a critério da Administração. A divulgação será feita por meio do email indicado na proposta do proponente, bem como no site deste TRT15.

4. ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@trt15.jus.br





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução CSJT nº 70/2010 e no Manual de aquisição e locação de Imóveis deste TRT da 15ª região, torna público, a todos os interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para prospecção de mercado imobiliário visando à locação ou aquisição de imóvel de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário da cidade determinada no **item 1.1 do QUADRO RESUMO**, com vistas à futura locação tradicional / aquisição de imóvel, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos técnicos mínimos e às necessidades de localização especificados neste edital e seus anexos, para eventual instalação de Vara / Fórum Trabalhista deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT15).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

2.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO IMÓVEL.

3. DA ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE

3.1. Seguindo orientação da Resolução CNJ 400/2021, observar-se-á, no imóvel a ser locado ou adquirido, a eficiência energética; o consumo racional de água; e a eficácia e a eficiência nos serviços de mobilidade, de vigilância e nos demais necessários ao apoio à atividade jurisdicional, considerando a relação custo/benefício da contratação e a racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais.

3.2. O imóvel deverá atender ou possibilitar, mediante reforma viável sob os aspectos legais, técnicos e econômicos, soluções que garantam a funcionalidade, salubridade, acessibilidade, sustentabilidade, facilidade de manutenção e segurança das instalações e do patrimônio.

3.3. O imóvel deverá atender os requisitos mínimos e desejáveis, de acessibilidade e sustentabilidade, constantes no Anexo I.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas ou físicas proprietárias de imóveis situados na cidade indicada no item 1.1 deste Edital, bem como nas Especificações Técnicas do Imóvel (Anexo I deste edital).

4.2. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração, outorgada por instrumento legal competente, que conceda poderes específicos para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Edital de Chamamento Público.

4.3. As propostas para locação ou aquisição de imóvel deverão atender aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

4.3.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo II deste Edital de Chamamento Público, devidamente preenchidas e assinadas pelo proponente ou seu procurador, se for o caso.

4.3.2. As propostas deverão ser, preferencialmente, digitadas, podendo ser apresentadas manuscritas, em ambos os casos de forma legível, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas que possam comprometer a sua interpretação.

4.4. As propostas e os documentos da 1ª FASE (item 5 e seus subitens deste edital) deverão ser encaminhadas para o email licita@trt15.jus.br , **até às 23h59min do dia 6 de mai. de 2026** (horário de Brasília) e deverão ser identificadas conforme consta nos itens 4.5 e 4.6 e seus subitens subsequentes.

4.4.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 4.4 acima ou por meios que não os acima previstos.

4.4.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta encaminhada.

4.4.3. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

4.4.4. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

4.4.4.1. Caso a proposta seja assinada por representante/procurador, deverá ser juntada a procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.

4.5. O e-mail contendo a proposta e a documentação preliminar deverá conter no campo assunto o seguinte título: **"PROPOSTA DE IMÓVEL e NOME DO PROPONENTE"** e a **documentação deverá ser enviada como anexo e não no corpo do e-mail.**





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

4.6. A documentação preliminar anexada ao e-mail deverá ser nomeada de acordo com a nomenclatura utilizada no item 4.5 deste Edital e incluída na ordem discriminada neste item.

4.6.1. Os arquivos anexos ao email deverão conter numeração no formato "NN/TT", em que "NN" indica a ordem do envio e "TT", o número total de e-mails enviados.

4.6.2. Os arquivos técnicos como as plantas baixas atualizadas, corte de fachadas, no caso de imóvel edificado, dentre outros, deverão, preferencialmente, estar no formato DWG. Caso não estejam disponíveis em formato DWG, deverão ser enviados digitalizados, com boa qualidade.

4.7. O valor proposto deverá considerar, a cargo do proponente, todos os custos indiretos e diretos, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, necessários para regularização da locação/aquisição.

4.8. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida em sede de diligência, após solicitação do TRT15 no prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4.8.1. Decorrido o tempo sem apresentação da documentação, ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta, a proposta poderá ser desconsiderada.

4.9. As propostas apresentadas terão prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a pedido do TRT15 e **mediante concordância do proponente.**

4.9.1. A partir do momento da escolha do imóvel, dentro do prazo especificado no item 4.9, as propostas deverão permanecer válidas até o desfecho do procedimento de eventual locação ou aquisição, mesmo que após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias iniciais.

4.9.2. O proponente do imóvel escolhido terá 90 (noventa) dias, a partir da data de formalização da escolha do imóvel, para levantamento de todos os documentos necessários para a conclusão do procedimento de eventual locação ou aquisição.

4.9.2.1. O prazo previsto no item 4.9.2 poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4.10. A proposta deverá contemplar uma das possibilidades a seguir, conforme a opção elegida pelo proponente:

4.10.1. Apenas o valor do aluguel, considerando, ainda, que as despesas com IPTU, demais tributos incidentes sobre o imóvel e seguro, serão de responsabilidade do proprietário;

4.10.2. Valor do aluguel, nas condições acima, e a parcela de remuneração mensal para custeio das adaptações, considerando o período inicial de locação de 60 (sessenta) meses e





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

que em eventual prorrogação da locação essa parcela deixará de compor a mensalidade;

4.10.3. Valor de venda do imóvel nas condições em que se encontra. Caso o imóvel esteja em fase final de acabamento, considerar o valor da obra concluída, ainda que sem as adaptações previstas;

4.10.4. Valor de venda do imóvel, incluídas todas as adaptações previstas neste edital e seus anexos.

4.11. A proposta deve estar acompanhada dos documentos e declarações constantes no item 5 e seus seguintes deste Edital, bem como da descrição completa e detalhada do imóvel e sua localização, que demonstre o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

4.12. Para avaliação dos imóveis propostos poderão ser solicitados: Memorial Descritivo, desenhos de arquitetura, fotografias recentes (partes internas e externas) ou outros documentos que permitam aferir sua compatibilidade com os termos deste edital.

4.13 As propostas apresentadas não vinculam, em hipótese alguma, a locação ou aquisição do imóvel pelo Tribunal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR

5.1 Considerando que o presente chamamento público tem por objetivo realizar prospecção no mercado, ou seja, identificar imóveis disponíveis para posterior avaliação pela Administração desta Corte acerca da forma a ser adotada para a contratação, o interessado deverá apresentar, **juntamente com a proposta** a seguinte **documentação preliminar**, em formato digital:

a) Documentos de identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso;
a.1) Caso a proposta seja feita por representante/procurador, deve ser apresentada a procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assine a proposta.

b) declaração de que possui projeto aprovado na prefeitura, se for o caso;

c) declaração de que possui Alvará de Construção ou "Habite-se", conforme o caso;

d) declaração de que não se encontra com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punido com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com este TRT-15;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

- f) declaração de que não há, acerca do imóvel ou do terreno sobre o qual foi construído, qualquer impedimento de ordem jurídica ou gravame contratual capaz de colocar em risco sua locação ou aquisição pela Administração Pública e o exercício pleno do direito real de propriedade;
- g) declaração de que possui regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- h) declaração de que possui os demais documentos relativos à regularização e propriedade do imóvel, conforme legislação;
- i) declaração da solidez da edificação e do compromisso de contratar laudo estrutural que a comprove;
- j) declaração de que prestará os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada nesta proposta da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- k) declaração de que o imóvel está totalmente desembaraçado de condicionantes ambientais e administrativas;
- l) declaração de que sob o imóvel não há ações reipersecutórias e embargos jurídicos;
- m) declaração de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em nome do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região responsabilidade por eventuais danos, e tem pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos;
- n) Fotos recentes (externas e internas) e, se possível, maquete digital do imóvel e folder de apresentação do empreendimento.

5.2. O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.

5.3. no caso das declarações, somente serão exigidos os respectivos documentos comprobatórios posteriormente, caso o imóvel seja considerado apto para avaliação.

5.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Consulta Prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.2. As propostas serão analisadas pela Comissão Especial para Locação e Aquisição de Imóveis deste TRT, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital.

6.3. Nas análises das propostas ofertadas, a Comissão poderá solicitar documentações adicionais ou complementares, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.4. Os proponentes deverão permitir o acesso ao imóvel, por pessoas autorizadas por este Tribunal, mediante agendamento prévio, durante todo o período de validade das propostas.

6.5. A avaliação técnica do imóvel será feita por equipe técnica deste TRT, com possibilidade de vistoria *in loco* para confirmação das informações prestadas pelo proponente.

6.6. A avaliação técnica realizará estudo de viabilidade no sentido de analisar a possibilidade de adequação do imóvel considerando os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas do Imóvel (Anexo I deste Edital), em especial o programa de necessidades.

6.7. Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, será elaborado Relatório Final, pela equipe técnica deste TRT, com parecer sobre as propostas apresentadas, de modo a identificar aquela(s) que eventualmente sirva(m) aos interesses da Administração.

6.8. O resultado do chamamento da prospecção do Mercado imobiliário será publicado no PNCP e no sítio eletrônico deste Tribunal da 15ª Região no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/18nxxrx5f5TjFOA_DbAOH4fTejFuvWUDUWoxbeXpsJaB0/edit?gid=0#gid=0&fvid=237527314

6.9. Caso haja somente um imóvel que atenda às necessidades da Administração, será constatada a inviabilidade de competição, o que permitirá a contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender à presente demanda, o procedimento de prospecção poderá servir de respaldo para a tomada de decisão





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

referente a realização do certame licitatório

6.11. A decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, será subsidiada, ainda, pelo estudo de leiaute realizado pela área técnica, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme subitens a seguir.

6.11.1 A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

6.11.2. Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo, o órgão realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

6.11.3. O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços.

6.11.4. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas.

6.11.5. O estudo de leiaute subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

6.11.6. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório.

6.11.7. Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a devida instrução processual.

6.11.8. O prazo do estudo de leiaute será de 10 (dez) dias, prorrogável a critério da Administração.

6.12. No caso de procedimento competitivo posterior, não será conferido aos proponentes, deste chamamento, direito subjetivo à sua seleção nem tampouco a obrigatoriedade de locação ou aquisição dos imóveis oferecidos ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

6.13. Caso a prospecção demonstre que apenas um imóvel se mostra viável, a locação ou aquisição será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, com fundamento no





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando a diversidade de valores do mercado imobiliário decorrente da localização e características de cada imóvel, o valor de eventual locação/aquisição será parte constante das propostas a serem apresentadas no Chamamento Público, não sendo possível aferir, no momento, estimativa de preço para tanto.

7.2. Para fins de comprovação da compatibilidade do valor da proposta com o preço de mercado, este TRT elaborará, quando da escolha do imóvel e previamente à celebração do contrato, laudo de avaliação do imóvel proposto, por profissional habilitado, em conformidade com as normas vigentes. Caso o valor ofertado esteja superior àquele apresentado na avaliação, será revisto por ocasião da celebração do contrato, de maneira a espelhar os preços de mercado.

7.3. Conforme consta no art. 9º da Resolução CSJT nº 70/2010, o envio do laudo de avaliação do imóvel candidato à locação/aquisição é requisito para a análise do respectivo Conselho e posterior aprovação.

8. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão apresentar proposta:

8.1. interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com este TRT-15;

8.2. interessado que houver sido punido com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei 14.133/2021;

8.3. interessado em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.4. interessado em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101/2005;

8.5. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada deste chamamento;

8.6. Pessoa física se for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada deste chamamento.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A locação/aquisição não consta da Proposta Orçamentária Prévia deste Regional e, a partir dos imóveis porventura oferecidos por ocasião do Chamamento Público, será providenciada a sua inclusão, observado o trâmite regulamentado.

9.2. A contratação, se for o caso, será inserida no Plano de Contratações Anual do corrente ano ou do próximo exercício financeiro.

10. CONDIÇÕES PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO

10.1. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o Chamamento Público e avaliação do imóvel para verificação da adequação da proposta técnica, poderá ser iniciado o processo de locação/aquisição com base na Lei 14.133/2021.

10.1.1. Em qualquer das hipóteses, será realizado laudo de avaliação do imóvel, conforme disposto no item 7.2, deste edital, nos termos da Resolução CSJT nº 70/2010.

10.1.2 O prosseguimento do processo de aquisição estará condicionado à autorização prévia do Conselho Superior da Justiça do Trabalho com as exceções previstas no artigo 8º, parágrafo único da Resolução CSJT nº 70/2010, bem como a contratação resultante corresponderá a um contrato de compra e venda, formalizado perante a SPU, nos termos da Orientação Normativa nº 01/2018,

10.2. Para fins de celebração do contrato de compra e venda, decorrente da seleção de imóvel por meio do presente Chamamento Público ou de eventual Processo Licitatório com base na Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação, no mínimo, da documentação elencada ANEXO V - Documentos Complementares para aquisição de imóvel e Anexo V-A, ambos deste Edital.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

10.2.1 O proponente/ofertante se obriga, além de apresentar a documentação constante do ANEXO V e Anexo V-A, ambos deste Edital, a arcar com eventuais débitos relativos ao imóvel e com o pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o imóvel até a celebração do contrato de compra e venda.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventual locação ou aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 14.133/21, ficando desde já esclarecido que o TRT15 não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.

11.1.1 O imóvel objeto de eventual aquisição será recebido definitivamente após a lavratura do contrato, a qual se dará no âmbito da Superintendência do Patrimônio da União (SPU), conforme previsão contida na Orientação Normativa nº 01/2018 daquele órgão.

11.1.2. Anteriormente à lavratura do contrato, será realizada, por equipe técnica do TRT15, vistoria no imóvel para verificação da manutenção das condições contidas na proposta.

11.1.3. Em caso de eventual aquisição de um dos imóveis ofertados, o proponente/ofertante se obriga a arcar com eventuais débitos relativos ao imóvel e com o pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o imóvel até a celebração do contrato de compra e venda.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração, conforme disposições constantes da Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11.2. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas à Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas, através do e-mail licita@trt15.jus.br.

11.3. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação ou aquisição do imóvel ou de aceite de qualquer das propostas apresentadas, nem tampouco daquela de menor valor estimado.

11.4. Para fins de divulgação, o Edital de Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico do TRT15 (www.trt15.jus.br), onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento, com os Anexos que o integram, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo o resultado devidamente comunicado aos interessados participantes.

11.5. Os atos praticados ao longo do procedimento do Chamamento Público e o seu resultado serão publicados no sítio eletrônico do TRT15 (www.trt15.jus.br).

11.6. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

11.7. O valor ofertado para o imóvel estará sujeito à avaliação a ser realizada pela TRT15, devendo também ser considerados, para fins de eventual locação/aquisição, outros fatores, tais como aderência aos requisitos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e às necessidades do Órgão, custos com desmobilização/mobilização e aspectos de segurança institucional.

Campinas, (data e hora da assinatura digital).

Vera Lucia de Oliveira Ramires
Secretária de Licitações e Contratos Substituta



Anexo I - Especificações Técnicas do Imóvel

 ANNA
CAROLINA
HERNANDES
DE AMORIM
25/02/2026 15:32

 DOUGLAS
JEFFERSON
GÜSSO
25/02/2026 17:27

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo visa prospecção no mercado imobiliário de imóvel para a instalação da Vara do Trabalho de Lorena, tendo em vista a inadequação do imóvel atualmente ocupado, conforme ocorrências registradas no Proad n. 6312/2023, por meio das quais constatou-se a precariedade do imóvel e a necessidade da mudança para outro prédio que apresente todas os requisitos exigidos para o funcionamento de um unidade trabalhista.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Localização e facilidade de acesso:

O imóvel deverá atender os requisitos mínimos e desejáveis, constantes no Anexo I e deve estar localizado em área de região de fácil acesso de pedestres e de veículos, próximo a rodovias e avenidas de ligação para toda a cidade, em rua pavimentada, não alagadiça e/ou sujeita a enchentes, atendida por serviços de iluminação pública, coleta de lixo, disponibilização de parada de transporte público coletivo nas proximidades servido por transporte público abundante, com boa cobertura de sinal de internet e de linhas telefônicas móveis e demais equipamentos urbanos. O imóvel deve estar localizado na área delimitada no mapa do doc. 10 do PROAD 13811/25.

O imóvel deve ser localizado em zona urbana pavimentada, com todas as condições de infraestrutura básica (rede de energia elétrica, água, esgoto, drenagem de águas pluviais, serviço de telefonia e dados (com boa cobertura de sinal de internet e de linhas telefônicas móveis e demais equipamentos urbanos), iluminação pública, guias, sarjetas, vias adjacentes pavimentadas e servida por serviço de coleta de lixo e limpeza urbana) proximidade a serviços como bancos, estacionamentos e restaurantes.

Será avaliada a vizinhança do imóvel quanto à proximidade com usos e/ou atividades que ofereçam risco eventual à segurança da Vara/Fórum e jurisdicionados (tais como: postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, lojas e fábricas de fogos de artifícios, construções irregulares, entre outros).

Deverá, ainda, estar em local cuja instalação e funcionamento do Fórum/Vara Trabalhista seja permitido em conformidade com o Zoneamento e legislação aplicável.

Preferencialmente o imóvel deverá estar localizado em área próxima à atual Vara do T, situado à avenida Doutor Peixoto de Castro.

Faixa de área, considerando a Res. CSJT nº 70/2010:

A área construída do imóvel deverá estar entre 475 e 831 m².

Imóveis com áreas maiores poderão ser avaliados, porém, os custos de locação/aquisição e de manutenção deverão ser compatíveis com a área limite.

Quantidade de salas e requisitos estruturais:

Em relação a quantidade de salas e tamanho dos ambientes, vide o item 5.

Tomando como base a tabela do Anexo A da Instrução Normativa nº 11 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, onde para a ocupação institucional H-04, considera-se a população máxima de um edifício 1 pessoa a cada 7m² e a área mínima necessária constante no item 5, a capacidade mínima de pessoas do edifício é de 67, considerando a população fixa de magistrados e servidores e o público geral.

O imóvel deverá ter padrão construtivo adequado à utilização prevista;

Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do município do imóvel – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL;

O imóvel deverá ser livre, desembaraçado, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pelo TRT.

Quantidade de pavimentos:

Preferencialmente o imóvel deverá ser térreo e, caso tenha mais de um pavimento, este deverá contar com elevador.

Necessidade de elevadores:

Caso imóvel possua elevador, este deve atender às normas de acessibilidade, principalmente a ABNT NBR NM 313, quanto às dimensões mínimas e outros requisitos.

Infraestrutura para climatização:

O proprietário deverá executar toda a infraestrutura para climatização de acordo com o estudo de ocupação a ser executado pela CPO (Coordenadoria de Projetos e Obras). Deve-se prever

infraestrutura de climatização para os seguintes ambientes: gabinetes de juiz; salas de audiência; sala de conciliação; áreas de espera; salas de trabalho de servidores, como sala de direção, assessoria, secretarias e sala dos oficiais de justiça; sala da OAB; e, no caso da sala do rack, deve ser prevista infraestrutura para duas unidades de aparelhos de ar-condicionado.

Infraestrutura e instalações:

O imóvel deve possuir:

1. infraestrutura elétrica e capacidade de carga adequada à demanda e instalações da Unidade, infraestrutura de entrada de telefonia;
2. um conjunto de sanitários para uso coletivo por servidores;
3. um conjunto de sanitários para uso coletivo pelo público;
4. ao menos 1 sanitário PCD por pavimento;
5. sanitário privativo para Magistrado (individual ou um conjunto para uso coletivo);
6. infraestrutura para instalação de bebedouros junto a área de espera;
7. iluminação com 500 lux de iluminância, com lâmpadas em led;
8. piso resistente e apropriado para ocupação, sendo indicado pisos cerâmicos ou vinílicos;
9. esquadrias que garantam a iluminação e ventilação naturais;
10. garantir acessibilidade a todos os ambientes, em atendimento às leis e normas vigentes;
11. deve ser garantida, no mínimo, a disponibilidade de duas vagas destinadas ao atendimento da unidade, sendo uma vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD) e uma vaga destinada a magistrado. No caso de o imóvel não possuir estacionamento próprio, a exigência poderá ser atendida mediante a possibilidade de estacionar em frente ao imóvel, hipótese em que o proprietário deverá providenciar, junto à Prefeitura, a devida demarcação da vaga reservada.

Obs.: Caso não existam os requisitos acima, o proprietário deverá executá-los à suas expensas.

Possibilidade de compartilhamento do imóvel:

Não constam imóveis de outros entes públicos a serem compartilhados nem imóveis disponíveis da União;

No caso de aquisição, não deve haver compartilhamento do imóvel com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares;

No caso de locação, poderá haver compartilhamento do imóvel com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares.

Demais aspectos do imóvel:

O imóvel deve estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste descritivo e ao constante na proposta apresentada pela proponente escolhida.

No caso de imóvel em fase final de acabamento, o tempo para finalização da conclusão será de até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato de locação/aquisição.

Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do município do imóvel - PDOT e ao Plano Diretor Local.

O imóvel deverá estar livre, desembaraçado, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pelo TRT.

As áreas, referências de localização e características do imóvel pretendido, conforme descritos neste edital, referem-se aos padrões ideais, entretanto não impedem a proposição e/ou futura locação/aquisição de imóveis que não se enquadrem completamente nos referidos padrões, desde que atendam de forma satisfatória aos serviços jurisdicionais quanto ao acesso, estrutura e funcionalidade.

Todos os demais requisitos mínimos e desejáveis constam das Especificações Técnicas do Imóvel (Anexo I do Edital).

A proposta deverá contemplar uma das possibilidades a seguir, conforme a opção elegida pelo proponente:

a) Apenas o valor do aluguel, considerando, ainda, que as despesas com IPTU, demais tributos incidentes sobre o imóvel e seguro, serão de responsabilidade do proprietário;

b) Valor do aluguel, nas condições acima, e a parcela de remuneração mensal para custeio das adaptações, considerando o período inicial de locação de 60 (sessenta) meses e que em eventual prorrogação da locação essa parcela deixará de compor a mensalidade;

c) Valor de venda do imóvel nas condições em que se encontra. Caso o imóvel esteja em fase final de acabamento, considerar o valor da obra concluída, ainda que sem as adaptações previstas;

d) Valor de venda do imóvel, incluídas todas as adaptações previstas neste edital e seus anexos.

Documentação:

Documentos preliminares - conforme item 5 do edital;

Documentos complementares para locação - conforme anexo III do edital;

Documentos complementares para aquisição - conforme anexo V do edital;

Check-list de Vistoria do imóvel no caso da efetivação de locação ou aquisição - conforme anexo VI;

Documentação a ser apresentada no momento da assinatura do contrato - conforme anexo III.

Existe a necessidade de que os imóveis locados pelos órgãos públicos sejam acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Na escolha do imóvel a ser locado deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei no 10.098/2000, da Lei no 13.146 /2015, do Decreto no 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto no 6.949/2009.

Acessibilidade:

A ABNT NBR 9050:2015 estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade. O atendimento ao disposto na Norma Técnica visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

A contratada deve observar os requisitos previstos na norma ABNT NBR 9050:2015, em especial:

- a) Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres e plataforma de transporte vertical para passageiros com dificuldades de locomoção;
- b) Adequação de sanitários de uso comum ou de uso público (o número mínimo de sanitários acessíveis deve obedecer ao disposto nos itens 7.4.3.1 a 7.4.3.3 da referida norma);
- c) Reserva de vagas em estacionamento;
- d) Reserva de espaço para pessoa em cadeira de rodas e assentos para pessoa com mobilidade reduzida nas salas de espera, auditórios, salas de audiência e similares;
- e) Instalação de piso tátil direcional e de alerta;
- f) Sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual;

g) Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e acessos. As áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casas de máquinas, barriletes e passagem de uso técnico, não necessitam ser acessíveis.

A ABNT NBR 16537:2016 estabelece critérios e parâmetros técnicos observados para a elaboração do projeto e instalação de sinalização tátil no piso, seja para construção ou adaptação de edificações, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade para a pessoa com deficiência visual ou surdo-cegueira. Fornece orientações para mobilidade às pessoas com deficiência visual, cujo comprometimento ou tipo de visão requer o acréscimo das informações oferecidas pela sinalização tátil no piso. Também fornece orientações para mobilidade às pessoas com surdo-cegueira, cujo comprometimento ou treinamento permita sua circulação autônoma.

A contratada deverá providenciar os requisitos previstos na norma ABNT NBR 16537:2016, em especial para a sinalização tátil no piso, que compreende a sinalização de alerta e a sinalização direcional, para atendimento a quatro funções principais:

- a) função identificação de perigos (sinalização tátil alerta): informar sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente;
- b) função condução (sinalização tátil direcional): orientar o sentido do deslocamento seguro;
- c) função mudança de direção (sinalização tátil alerta): informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- d) função marcação de atividade (sinalização tátil direcional ou alerta): orientar o posicionamento adequado para o uso de equipamentos ou serviços.

Sustentabilidade

- Deve-se dar preferência à aquisição de lâmpadas de LED, que compõem uma solução mais ecologicamente adequada que as demais opções.
- Devem-se adotar medidas para evitar o desperdício de água, como a instalação de torneiras mais eficientes e com dispositivos economizadores. Recomenda-se utilizar equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático.
- Quando possível promover a substituição das bacias sanitárias antigas por bacias com duplo acionamento, o que proporciona grande redução do consumo de água. A capacidade máxima de água desperdiçada em vasos sanitários não deve ultrapassar 6 litros por acionamento. Assim, devem ser adquiridas, preferencialmente, bacias sanitárias com mecanismo de duplo acionamento para que o tratamento dos dejetos ocorra de forma diferenciada: 3 litros para líquidos e 6 litros para sólidos.

Seguindo orientação de Resolução CNJ 400/2021, observar-se-á, no imóvel a ser locado ou adquirido, a eficiência energética; o consumo de água racional e a eficácia e a eficiência nos serviços de mobilidade, de vigilância e nos demais necessários ao apoio à atividade jurisdicional, considerando a relação custo/benefício da contratação e a racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais.

O imóvel deverá atender ou possibilitar, mediante reforma viável sob os aspectos legais, técnicos e econômicos, soluções que garantam a funcionalidade, salubridade, acessibilidade, sustentabilidade, facilidade de manutenção e segurança das instalações e do patrimônio.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Aquisição de imóvel

Solução possível, visto a escassez de imóveis aptos a receber a transferência da Vara do Trabalho de Lorena, e a precariedade do atual imóvel que abriga a VT. Ademais, diante do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabeleceu teto dos gastos e investimentos públicos, a aquisição de imóveis tem por finalidade a redução de despesas de custeio deste Regional para os próximos exercícios. Considerando o cenário estabelecido pela Emenda em questão, o CSJT passou a orientar os Regionais a adquirirem imóveis próprios a partir de 2018 (inversão financeira, conforme determinações contidas no Ato Conjunto TST.CSJT nº 10/2018, Ofício Circular CSJT.SEOFI nº 02/2018, Mensagem SEOFI/CSJT nº 17/2018 e Ofício Circular CSJT.CEOFI nº 04/2018).

Atender ao Ofício Circular CSJT.SG.ASSJUR Nº 58/2021, especialmente quanto à desocupação de imóveis locados e transferência de suas unidades para imóveis da União, visando reduzir os gastos com aluguel e manutenção.

3.2. Locação de imóvel

3.2.1. Locação tradicional

Locação possível no presente caso pela necessidade da mudança do imóvel que abriga a VT de Lorena, devido a precariedade do atual imóvel que abriga a VT. Ademais, tendo em vista que poderá não localizar imóvel apto a aquisição na cidade ou não aprovação do CSJT para tal compra, pode ser necessário nova locação.

3.4. Forma e Critério de Seleção

Forma de seleção de imóvel

Será realizado chamamento público, para identificação de potenciais imóveis aptos a atender a demanda. Será avaliada a vizinhança do imóvel quanto à proximidade com usos e/ou atividades que ofereçam risco eventual à segurança da Vara do Trabalho e jurisdicionados,

tais como: posto de combustíveis, fábricas de fogos de artifícios, construções irregulares, distribuidoras de gases entre outros.

As áreas, referências de localização e características do imóvel pretendido, conforme descritos neste edital, referem-se aos padrões ideais. Entretanto, não impedem a proposição e/ou futura locação/aquisição de imóveis que não se enquadrem completamente nos referidos padrões, desde que atendam de forma satisfatória aos serviços jurisdicionais quanto ao acesso, estrutura e funcionalidade.

As propostas serão analisadas pela Comissão Especial para Locação e Aquisição de Imóveis deste TRT, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital.

Nas análises das propostas ofertadas a Comissão poderá solicitar documentações adicionais ou complementares, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

Os proponentes deverão permitir o acesso ao imóvel, por pessoas autorizadas por este Tribunal, mediante agendamento prévio, durante todo o período de validade das propostas.

A avaliação técnica do imóvel será feita por equipe técnica deste TRT, com possibilidade de vistoria *in loco* para confirmação das informações prestadas pelo proponente.

A avaliação técnica realizará estudo de viabilidade no sentido de analisar a possibilidade de adequação do imóvel considerando os requisitos estabelecidos nestas Especificações Técnicas do Imóvel.

4. ESTIMATIVA DA ÁREA DO IMÓVEL A SER CONTRATADA

A área construída do imóvel deverá estar entre 475 e 831 m², tendo em vista os referenciais previstos na resolução 70/2010, do CSJT, abaixo discriminado:

Tipo	Ambiente	Qtde	Área resolução	Área útil total	Observação
Célula Básica	Gabinete de Juiz	2	15 a 25	30 a 50	Por ambientes
	WC privativo	2	2,5 a 3	5 a 6	Por ambientes
	Sala de Audiência	2	20 a 35	40 a 70	Por ambientes
	Sala de Conciliação	1	10 a 12	10 a 12	Por Vara
	Área de Espera	1	30 a 50	30 a 50	Por Vara
	Sala de direção	1	9 a 20	9 a 20	Se fórum
	Assessoria	1	5 a 10	5 a 10	Por ambientes
	Oficiais de Justiça	2	4 a 6	8 a 12	Por servidores
	Secretarias	9	5 a 7,5	45 a 67,5	Por servidores
Áreas de Apoio	Sanitários, copas, depósitos, Arquivos, etc	-	30%	54,6 a 89,25	da célula básica
Áreas Técnicas	Circulação e áreas técnicas	-	35%	82,81 a 135,3625	Básica + Apoio
Áreas	OAB	1	5 a 30	5 a 30	Por ambientes
Específicas	Posto Bancário	1	20 a 50	20 a 50	área ã descrita resol. 70
Majoração Edifícios existentes		-	20%	68,882 a 120,4225	Varição Admissível para edifícios existentes
TOTAL ÁREA ÚTIL				413 e 723	
Índice transformação de área útil para área construída		-	15%	61,95 a 108,45	Conforme anexo II da res. 70.
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA				475 e 831	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

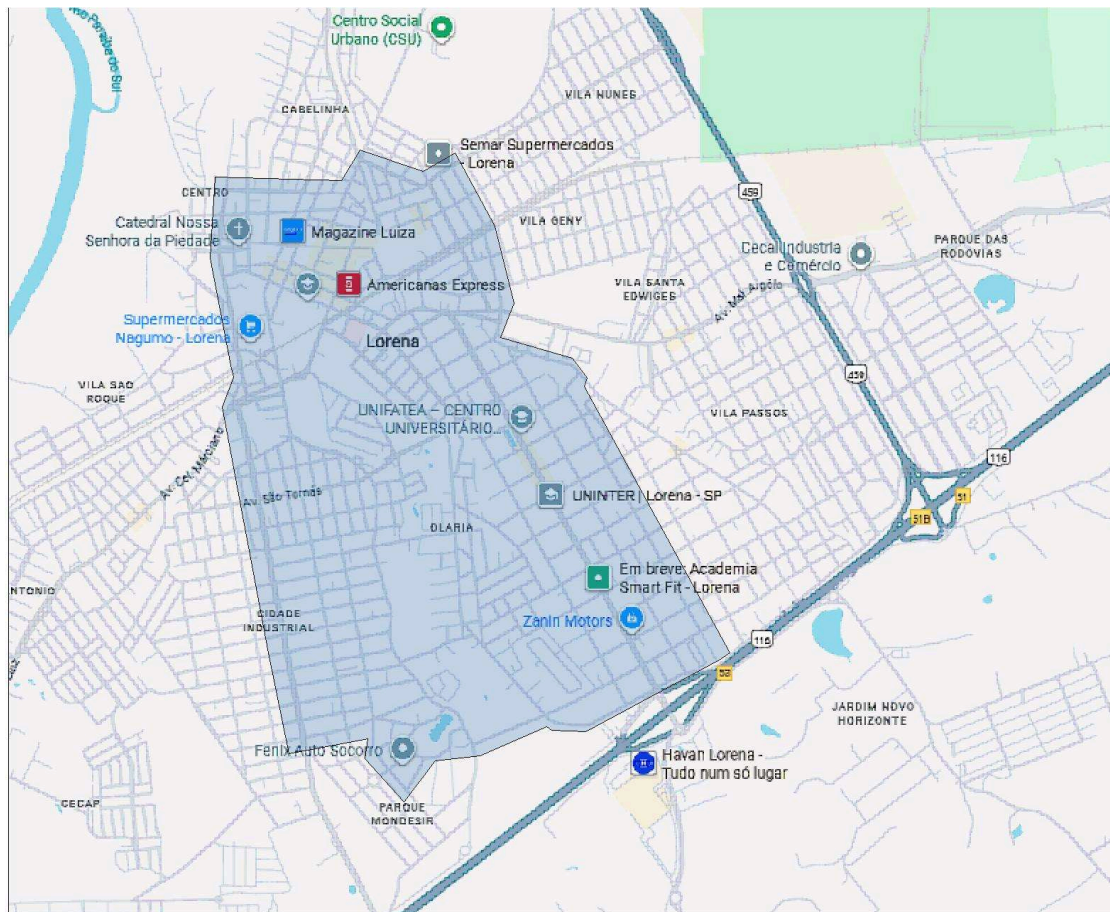
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Coordenadoria de Projetos e Obras

ANNA
CAROLINA
HERNANDES
DE AMORIM
18/09/2025 15:46

ANEXO

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário no município de Lorena, com vistas à futura _____ (preencher com: 1- locação ou 2- aquisição ou 3- locação ou aquisição) de imóvel para instalação da Vara/Fórum Trabalhista, nos seguintes termos:

1. Nome do Empreendimento:
2. Localização (endereço completo):
3. Unidade/Andar Disponível:
4. Área Útil (em m²):
5. Idade da edificação:
6. Preço de locação (em R\$) se for o caso:
7. Preço da adaptação (em R\$) se for o caso:
8. Valor do Condomínio (sem IPTU, em R\$):
9. Valor do IPTU (em R\$):
10. Serviços inclusos no valor do Condomínio:
11. Nome do Proprietário/Corretor:
12. Telefone(s) para contato:
13. Endereço eletrônico (e-mail) para contato:
14. Outras Informações:
 - 14.1. Ar Condicionado: () Central () Split Dutado () Self Contained () Outro: _____
 - 14.2. Sanitários (quantidade por pavimento):
 - 14.3. Copas (quantidade por pavimento):
 - 14.4. Vagas de Garagem (número de vagas fixas + avulsas):
 - 14.5. Quantidade de Elevadores:





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

- 14.6. Sistema de Controle de Acessos de Usuários: () Sim () Não
- 14.7. Sistema de Controle de Acesso de Visitantes com Identificação:() Sim () Não
- 14.8. Circuito Fechado de TV (CFTV): () Sim () Não
- 14.9. A edificação cumpre as exigências de acessibilidade (NBR 9050:2015, 16537:2016 e, caso tenha elevadores, NM 313)? () Sim () Não
- 14.10. Orientação da maioria das aberturas em relação ao sol: () Norte () Sul () Leste () Oeste
- 14.11. Possui "Habite-se"? () Sim () Não
- 14.12. Possui "AVCB"? () Sim () Não

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos do proponente com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos do proponente, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Prazo de Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do proponente)

Nome Completo do Proponente

ATENÇÃO: JUNTAMENTE À PROPOSTA, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS OS DOCUMENTOS PRELIMINARES CONSTANTES NO ITEM 5 (E SEUS SUBITENS) DO EDITAL.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

ANEXO III

Modelo de Declaração de Apresentação de Proposta
Documentos Complementares para Locação

Além da documentação citada no item 5 do edital, deverá ser apresentada no **momento da assinatura do contrato**:

1. Certidão de matrícula do imóvel atualizada (emitida nos últimos 6 meses);
2. folha de rosto do último carnê de IPTU;
3. documentos pessoais do(s) proprietário(s) ou, se for o caso, da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato pela pessoa jurídica proprietária;
4. se for o caso, instrumento de procuração e cópia do RG e CPF do procurador;
5. dados bancários em nome do(s) proprietário(s) conforme matrícula e, se for o caso, a indicação da divisão percentual para depósitos dos aluguéis;
6. cópia do contrato social, em se tratando de locadora pessoa jurídica;
7. os seguintes documentos de regularidade, devidamente válidos e atualizados, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão de Regularidade relativa às contribuições sociais, a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - c.1) Tendo em vista que o sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas permite a expedição do documento a qualquer tempo. Portanto, para fins de habilitação ao certame, será emitida nova CNDT com vistas a confirmar a regularidade trabalhista da empresa.

8. Documentos referentes à pessoa proprietária do imóvel:

8.1. Qualificação jurídica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 (artigo 62, inciso I, e 63, da Lei n.º 14.133/2021):





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

8.1.1. Cédula de identidade, se pessoa física;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.3. Documentação fiscal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 (artigo 62, incisos III e IV):

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, se pessoa física ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

8.2. Documentos relacionados ao imóvel:

8.2.1. Escritura de aquisição do imóvel;

8.2.2. Certidão de propriedade do registro de imóveis com negativa de ônus reais;

8.2.3. Obrigações inferidas da Lei de Locações (Lei n.º 8.245/91):

8.2.3.1. Declaração do locador de que se compromete a responder pelos vícios ou defeitos (artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.245/1991);

8.2.3.2. Descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes (art. 22, inciso V, da Lei n.º 8.245/1991);

8.2.3.3. Declaração da administração imobiliária quanto à quitação das taxas de administração e as despesas de condomínio, incluindo as extraordinárias (artigo 22, inciso X, da Lei n.º 8.245/1991), se houver;

8.2.3.4. Carta de Habite-se emitida pela prefeitura.

8.2.3.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB

8.3. Documentos referentes à(s) pessoa(s) física(s) que representam a pessoa jurídica:

8.3.1. RG e CPF;

8.3.2. Procuração particular com firma reconhecida ou pública e cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, que outorgue, expressamente, os poderes para a assinatura do contrato;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

8.3.3. Certidão de interdições e tutelas.

8.3.4. Os dados da empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ n.º: _____;

Inscrição Estadual n.º: _____;

Endereço: _____;

CEP: _____;

Cidade: _____;

Estado: _____;

Fone: _____;

Fax (se houver): _____;

E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

9. declaração, assinada pelo(s) locador(es), atendendo às disposições contidas nas Resoluções nº 07, de 18/10/2005, e nº 09, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelos indicados no item 8.1 e seus subitens, abaixo.

9.1. Modelo de Declaração:

9.1.1. DECLARAÇÃO – Pessoa Física:

(nome do locador, qualificação completa) DECLARA que não é cônjuge, companheiro ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, cargos das áreas das contratações, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos do que dispõe o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 7, de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Ato Regulamentar GP nº 06/2023 (Política de Integridade das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região).

Para os fins desta declaração, o termo “parente” abrange o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

companheiro.

(local), ____, de _____, de 2026.

(nome do locador)

9.1.2. DECLARAÇÃO – Pessoa Jurídica:

(nome do sócio) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sócio da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que não é cônjuge, companheiro ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, cargos das áreas das contratações, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos do que dispõe o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 7, de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Ato Regulamentar GP nº 06/2023 (Política de Integridade das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região).

Para os fins desta declaração, o termo "parente" abrange o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro.

(local), ____, de _____, de 2026.

(nome do locador)

10. Inexistência de condições impeditivas nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2> ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP)

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2> ;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

* Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

f) CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002 (a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação).





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

MINUTA PADRÃO - LOCAÇÃO TRADICIONAL

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº ___/20__
PROAD Nº 13811/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ___/___,
QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª
REGIÃO - CAMPINAS/SP - E
_____.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT** ou **LOCATÁRIO**, com sede localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-927, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, _____, matrícula n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea “a”, alterada pela Portaria DG n.º 01/2025, publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018 e _____, doravante designado(s) simplesmente **LOCADOR (ES)**, com endereço na _____, em _____/_____, CEP _____, inscrita no CPF CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Proad n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 8.245, de 1991 e, subsidiariamente, na Lei n.º 14.133, de 2021, combinadas com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Locação, decorrente de _____ n.º ___/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel situado na Rua/Avenida _____, matriculado no ___ Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob n.º _____, Livro ___ - Registro Geral, que o(s) LOCADOR(es) dá/dão em locação ao LOCATÁRIO, cujas regras do negócio observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, que orienta e integra este Contrato como se nele estivesse integralmente transcrito.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se, além do Termo de Referência, ao Aviso de Contratação Direta, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, à Autorização de Contratação Direta, bem como à(s) Proposta(s) do(s) LOCADOR(es) e ao Laudo de Vistoria do imóvel, além dos demais anexos destes documentos, que embasaram a contratação, todos independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: O imóvel ora locado destina-se a abrigar a Vara do Trabalho de Lorena.

Parágrafo Terceiro: A prestação do objeto do presente contrato dar-se-á pela forma de execução indireta, sob regime de prestação de serviços sem investimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 5 (cinco) anos, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 51 da Lei 8.245, de 1991.

Parágrafo Primeiro: Findo o período inicial de 5 (cinco) anos, estabelecido no *caput* deste artigo, o presente contrato ficará prorrogado automaticamente, uma única vez, por igual período, mantidas todas as suas cláusulas e condições, se:

I- o(s) LOCADOR(es) não manifestar(em) por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para o término do período contratual, a intenção de pôr fim à locação, observado o disposto no parágrafo segundo; e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

II- houver o *ateste*, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TRT, permitida a negociação com o(s) LOCADOR(es).

Parágrafo Segundo: A denúncia ao contrato deverá ser protocolizada no prazo previsto no inciso “I” do parágrafo anterior, no protocolo administrativo do TRT ou no protocolo da Vara do Trabalho de Lorena, ou encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: *controle.contratos@trt15.jus.br*.

Parágrafo Terceiro: Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título de domínio ou posse do imóvel locado.

Parágrafo Quarto: Ao TRT reserva-se o direito de, ocorrendo a situação prevista no inciso “III” e nas condições definidas no § 1º, ambos do art. 106 da Lei 14.133, de 2021, promover a extinção deste contrato, sem ônus, mediante o aviso constante no parágrafo quarto da cláusula dezenove deste instrumento, respondendo pelo pagamento dos dias de efetiva ocupação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor mensal do aluguel do imóvel objeto deste Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), atingindo o valor total da contratação para os 5 (cinco) anos de vigência de R\$ _____ (_____), conforme a cláusula primeira e os documentos lá descritos.

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas relativas à averbação deste Termo de Contrato junto à matrícula do imóvel, cuja obrigação recai sobre o(s) LOCADOR(es), nos termos do parágrafo segundo da cláusula onze deste Instrumento.

Parágrafo Segundo: O valor mensal descrito no *caput* desta cláusula é partilhado nos seguintes percentuais, conforme os LOCADORES desta contratação:

Locador	Percentual do Valor da Locação	Valor Mensal (R\$)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

--	--	--

.
. .
. .

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Termo de Contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária n.º _____, de __/__/20__, publicada no D.O.U de __/__/20__, assim classificadas:

Notas de Empenho:

___ NE _____, emitida em __/__/__ - ALUGUEL
___ NE _____, emitida em __/__/__ - IPTU/TAXAS MUNICIPAIS
___ NE _____, emitida em __/__/__ - SEGURO

Parágrafo Único – Nos exercícios subsequentes, se o caso, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seguem as disposições abaixo:

I- O pagamento, se o caso, de acordo com as proporções de cada LOCADOR, será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, em até três dias úteis após o recebimento do objeto contratado, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo(s) LOCADOR(es) no processo de contratação;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

II- No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente do(s) LOCADOR(es), refere-se aos trâmites interbancários;

III- O pagamento será realizado desde que o(s) LOCADOR(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias cabíveis para a contratação;

IV- No caso de atraso de pagamento, desde que o(s) LOCADOR(es) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

V- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

VI- Não será permitido, em qualquer hipótese, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas mensais dos alugueis contratados;

VII- Os efeitos financeiros deste Contrato terão início a partir da formal e efetiva entrega do imóvel ao TRT, observado o disposto na cláusula quatorze deste Termo.

VIII- A realização do pagamento ao(s) LOCADOR(es) somente ocorrerá após seu(s) devido(s) cadastramento(s) no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), bem como a inserção dos documentos solicitados no Sistema.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

IX - Fica estabelecido, ainda, que por ocasião de cada pagamento a ser efetuado ao(s) LOCADOR(es), as regularidades das certidões exigidas para contratação serão verificadas pela área administrativa do TRT, que:

a) Verificando irregularidade, providenciará a notificação do(s) LOCADOR(es), por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize(m) sua(s) situação(ões) ou, no mesmo prazo, apresente(m) sua(s) justificativa(s). O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRT;

b) Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, o TRT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(s) LOCADOR(es), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

c) Persistindo a irregularidade quando do pagamento subsequente, o TRT, a seu exclusivo critério, decidirá sobre as medidas necessárias à extinção contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(s) LOCADOR(es) a ampla defesa;

d) Caso o(s) LOCADOR (es) não regularize (m) sua (s) situação (ões), e enquanto o TRT permanecer no imóvel objeto deste Contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se efetive a extinção do Contrato e haja a consequente entrega do imóvel por parte do TRT.

Parágrafo Único – Para os efeitos das retenções de IRRF (imposto sobre a Renda Retido na Fonte), o TRT observará os seguintes percentuais conforme os LOCADORES desta contratação:

Locador	Percentual de Retenção de IRRF



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

--	--

·
·
·

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do(s) LOCADOR(es), o valor do aluguel contratado, se o caso, será reajustado anualmente, a contar da data do orçamento estimado pelo TRT, indicada na documentação da contratação ao qual está vinculado este Contrato, pela variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) verificada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRT pagará ao(s) LOCADOR(es) a importância vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Terceiro: Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O reajuste será realizado por apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com telefone, consumo de água e de energia elétrica correrão por conta do TRT, sendo que os tributos e seus acréscimos e/ou encargos que vierem a ser lançados sobre o imóvel, quer federais, estaduais ou municipais, bem como quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais a que esteja ou venha a ficar sujeita a propriedade objeto desta locação, no todo ou em parte, correrão por conta do(s) LOCADOR(es).

Parágrafo Primeiro – As despesas com o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), com a taxa de remoção de lixo, com a taxa de iluminação pública, quando instituída, (e seguro contra incêndio, raio e explosão) serão reembolsadas pelo TRT, proporcionalmente à área ocupada, em até vinte dias após o recebimento de cópias dos respectivos comprovantes (e apólice do seguro), devidamente quitados.

Parágrafo Segundo – Os valores a serem reembolsados serão aqueles efetivamente lançados pelo órgão emissor (e cobrados pela Seguradora), pagos pelo(s) LOCADOR(es), excluindo-se eventuais multas, juros, mora ou correção monetária incidentes sobre o pagamento efetuado com atraso.

Parágrafo Terceiro – O não encaminhamento, pelo(s) LOCADOR(es), até o dia 31 de dezembro do exercício de adimplemento, dos comprovantes vencidos e pagos, referentes ao IPTU, à taxa de remoção de lixo e à taxa de iluminação pública, (e ao seguro) implicará a desobrigação de qualquer reembolso por parte do TRT.

Parágrafo Quarto – Os comprovantes de pagamento do IPTU, da taxa de remoção de lixo e da taxa de iluminação pública (e do prêmio do seguro, bem como respectiva apólice) deverão ser protocolizados no protocolo administrativo do TRT ou no protocolo da Vara do Trabalho de Lorena, ou digitalizados e encaminhados via mensagem eletrônica para a seguinte caixa de mensagem eletrônica: *controle.contratos@trt15.jus.br*.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPENSAÇÃO: Caso o contrato seja extinto antes do término do período do exercício correspondente à emissão do IPTU, da taxa de remoção de lixo e da taxa de iluminação pública, (e do período da apólice de seguro), ficará garantido ao TRT o direito de compensar, por meio de desconto no valor do aluguel a ser pago, a importância correspondente ao período em que o imóvel não for utilizado pelo TRT.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA LOCATÍCIA: Não será exigida garantia nos termos art. 37 da Lei 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DEZ - DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: O modelo de execução, bem como a gerência da contratação e o acompanhamento da locação por parte do TRT estão disciplinados no Termo de Referência e serão efetuados por Comissão/Representante formalmente designada(o), observando-se as regras estabelecidas em normatização interna e específica do TRT. Fica estabelecido, ainda, que:

I- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei 8.245, de 1991. E cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II- As comunicações entre o TRT e o(s) LOCADOR(es) devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo toda a documentação produzida ser juntada no processo administrativo respectivo da contratação (Proad);

III- Nos casos em que ocorrer, por eventualidade, a comunicação verbal, esta deverá ser reduzida a termo e juntada no processo administrativo respectivo (Proad);

IV- O TRT poderá comunicar o(s) LOCADOR(es) solicitando adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

V- A execução do Contrato deverá ser acompanhada pela gestão da contratação, representantes do TRT especialmente designados e nomeados, com os seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput;

VI- O acompanhamento observará, também, as condições abaixo:

a)- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o membro da equipe de gestão do Contrato especificamente responsável pela atribuição emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

b)- Os Fiscais Requisitante, Administrativo ou Setorial do Contrato informarão ao respectivo Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c)- Os membros da equipe de gestão do Contrato, nas medidas das suas atribuições, verificarão a manutenção das condições do objeto, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT E DO(S) LOCADOR (es): As obrigações das partes contraentes são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: São obrigações do TRT:

I- Designar e nomear a equipe de gestão da contratação;

II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações estabelecidas;

III- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(s) LOCADOR (es), de acordo com este Contrato;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

IV- Notificar o(s) LOCADOR (es), por escrito, sobre vícios ou defeitos no imóvel, para que, se de sua(s) alçada(s), seja por ele(s) corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V- Manter o imóvel em boas condições e realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, visitantes ou prepostos;

VI- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do(s) LOCADOR(es);

VII- Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina;

VIII- Entregar imediatamente ao(s) LOCADOR(es) as correspondências a ele(s) destinadas e eventualmente recebidas pelo TRT;

IX- Permitir que, a qualquer tempo, o(s) LOCADOR(es) efetue(m) a vistoria do imóvel, desde que agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia com o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho Trabalhista de Lorena.

X- Aceitar, mensalmente, o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

XI- Efetuar o pagamento ao(s) LOCADOR(es) do valor correspondente ao aluguel e aos demais encargos da locação, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

XII- Se o caso, aplicar ao(s) LOCADOR(es) as sanções previstas neste Contrato;

XIII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato por parte do(s) LOCADOR(es), ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XIV - Qualquer alteração física no imóvel, mudança de layout ou adequação à atividade específica do Tribunal que exija um novo projeto de autorização perante o Corpo de Bombeiros (ou alteração do projeto existente) será de inteira responsabilidade do TRT, tanto no que diz respeito aos custos quanto à execução e aprovação legal.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

XV- Finda a locação, restituir o imóvel no estado em que o recebeu, por meio de indenização, conforme detalhado nos parágrafos quarto e quinto da cláusula quatorze do presente termo contratual, sendo lavrado Laudo de Vistoria a ser elaborado por ocasião da devolução das chaves, o qual passará a fazer parte integrante do acervo documental deste Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo: São obrigações do(s) LOCADOR(es):

I- Realizar, às suas próprias expensas, no prazo de até ___ (____) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento, as reformas/adaptações elencadas no anexo deste contrato, bem como fornecer ao TRT o descritivo completo dos equipamentos eventualmente instalados no imóvel e que serão de uso exclusivo do LOCATÁRIO, tais como: elevadores, escadas ou esteiras rolantes, aparelhos de ar- condicionado, ventiladores fixos ou “de teto”, sistemas de energia solar fotovoltaica, etc;

II- Para os efeitos do art. 8º da Lei 8.245, de 1991, providenciar a averbação deste contrato na matrícula do imóvel locado, descrita na cláusula primeira deste Instrumento, encaminhando cópia da matrícula atualizada ao TRT, em até 06 (seis) meses a contar da assinatura deste contrato;

III- Se o caso, providenciar também a atualização da matrícula, com vistas à averbação da edificação do imóvel objeto da locação, encaminhando cópia da matrícula atualizada ao TRT em até 06 (seis) meses a contar da assinatura deste contrato;

IV- Se o caso, providenciar, junto à Prefeitura Municipal de Lorena, o "habite-se" do imóvel objeto da locação, ou outro documento equivalente, encaminhando cópia do documento ao TRT em até 06 (seis) meses a contar da assinatura deste contrato;

V- Se o caso, providenciar o auto de vistoria do imóvel objeto da locação, emitido pelo Corpo de Bombeiros, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da entrega das chaves ao TRT, encaminhando-lhe cópia do documento em até 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

VI - Manter plenamente vigente e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à edificação onde se localiza o imóvel locado, durante todo o período de vigência desta locação e de suas eventuais prorrogações;

VII- Havendo qualquer dependência remanescente no imóvel, não locar para fins advocatícios de qualquer espécie, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas neste Instrumento;

VIII- Realizar, para fins de apresentação de recibo de quitação do valor mensal da locação, conforme explicitado no inciso VI do art. 22 da Lei 8.245, de 1991, o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). O cadastramento será realizado no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeeo.jt.jus.br/portal-externo/0> e a inserção mensal do respectivo recibo de quitação do valor da mensalidade da locação no Sistema SIGEO será realizado conforme o fluxo e as regras abaixo transcritos:

- a) Mensalmente e com a utilização do modelo de documento anexo III deste Instrumento, em até três dias úteis após a efetiva quitação do valor da locação pelo TRT, o(s) Locador(es) disponibilizará (ão) no sistema SIGEO, o recibo de quitação do valor mensal pago referente ao mês vencido;
- b) Havendo mais de um locador, mensalmente, para cada locador deverá ser feito e inserido no sistema um recibo de quitação da locação separadamente;

IX- Fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao acesso do(s) LOCADOR(s) e de seus representantes legais, se o caso, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);

X - Nos termos delineados no Termo de Referência e neste Instrumento, atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

XI- Guardar sigilo sobre todas as informações que, porventura, possam ser obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XII- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais, municipais ou distritais, em consequência de fato a ele(s) imputável e relacionado com os serviços contratados.

XIII- Sendo o caso da realização de obras/reparos/benfeitorias por parte do(s) LOCADOR(es), cumprir as seguintes obrigações:

a- conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

b- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados que possam comprometer o uso adequado do imóvel ou a incolumidade das pessoas que acessam o imóvel;

c- Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelas obras/reparos efetuados, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

d- durante o reparo ou a obra, promover a adequada disposição, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a sua execução e cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TRT.

XIV- Comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no Contrato Social do(s) LOCADOR(es) durante a vigência deste Contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;

XV- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, em especial, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

a)- Expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b)- Expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF); e

c)- Expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XVI - Manter seguro predial (ou condominial) com manutenção combinada à proteção obrigatória a danos estruturais com serviços de assistência 24h para reparos cotidianos, aos serviços abaixo relacionados:

a. Assistência 24h (Manutenção Emergencial/Preventiva) de serviços como encanador, eletricista, vidraceiro, chaveiro, limpeza de caixa d'água, caça vazamentos, jardinagem, desinsetização, limpeza de calhas, limpeza de caixas de gordura, e SPDA.

b. Danos Específicos: Cobertura para danos elétricos (aparelhos queimados) e reparos em instalações elétricas/hidráulicas.

XVII - Se houver elevador(es) no edifício, recém instalados, e ainda em período de garantia do fabricante/fornecedor, manter, às suas expensas, contratação de empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva do(s) elevador(es), bem como o atendimento dos chamados emergenciais, até o término do período da garantia;

XVIII - Emitir Laudo de Inspeção Predial, conforme constante no Anexo V-A do Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega das chaves.

Parágrafo Terceiro: O TRT não se responsabilizará pela reparação das deteriorações do imóvel decorrentes do seu uso normal e ficará desobrigado de realizar a pintura interna e/ou externa quando da devolução ao(s) LOCADOR(es), no término do contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

Parágrafo Quarto: Deverá ser fornecido ao TRT número de telefone e endereço de e-mail para rápido e fácil contato com o(s) LOCADOR(es) e/ou seus representantes legais.

Parágrafo Quinto: São considerados obras/reparos/benfeitorias de responsabilidade do(s) LOCADOR(es) aquelas que implicarem a segurança, a solidez e/ou habitabilidade no imóvel locado, definindo-se estas pela presença dos seguintes requisitos fáticos, plenamente identificados ou comprovados por laudo técnico:

I- comprometimento da solidez estrutural do próprio imóvel, tais como: trincas e rachaduras no imóvel;

II- comprometimento da segurança de pessoas e/ou bens alocados no imóvel, tais como: problemas no sistema elétrico e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA);

III- comprometimento da habitabilidade, tais como: infiltrações e presença de umidade.

Parágrafo Sexto: Os prazos de início e de finalização das obras/reparos/benfeitorias de responsabilidade do(s) LOCADOR(es) serão fixados entre as partes de comum acordo, levando-se em consideração, principalmente, a segurança das pessoas usuárias do imóvel.

CLÁUSULA DOZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto da contratação será recebido pelo Gestor(a) da contratação, formalmente designado(a), até o segundo dia útil após do mês subsequente ao mês vencido, nos termos do art. 140 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE – DAS RESPONSABILIDADES DO(S) LOCADOR(ES): O(S) LOCADOR(ES) será(serão) responsabilizado(s) civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do Contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá(ão) o(s) LOCADOR(ES) proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento mensal do objeto contratado.

Parágrafo Único: Responderá(ão) também, administrativamente, o(s) LOCADOR(ES), por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA TRANSFERÊNCIA DE POSSE DO IMÓVEL: A entrega do imóvel ao TRT, no início da locação, bem como a sua devolução ao(s) LOCADOR(es), no final da locação, serão formalizadas mediante o respectivo Termo de Entrega/Devolução das Chaves, cujos modelos constam do anexo II a este Instrumento e terão como anexos os correspondentes laudos descritos nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A entrega das chaves ao TRT, quando do início da contratação, deverá ser precedida:

I- da realização, pelo(s) LOCADOR(es), às suas próprias expensas, das reformas/adaptações elencadas no anexo específico deste contrato, no prazo estabelecido no inciso “I” do Parágrafo Segundo da cláusula onze; e

II- da aprovação, pelo TRT, das reformas/adaptações realizadas pelo(s) LOCADOR(es).

Parágrafo Segundo: Por ocasião da entrega das chaves ao TRT, será elaborado Laudo de Vistoria de Entrega de Chaves, contendo a descrição minuciosa do estado do imóvel, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o qual deverá ser assinado por representante do TRT e pelo LOCADOR(es) e/ou seus representantes legalmente constituídos.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião da devolução das chaves ao(s) LOCADOR(es), será elaborado Laudo de Vistoria de Devolução de Chaves, contendo a descrição minuciosa do estado do imóvel, o qual terá como base e anexo o laudo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

descrito no parágrafo anterior e deverá ser assinado por representante do TRT e pelo LOCADOR(es) e/ou seus representantes legalmente constituídos.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade sobre o imóvel será transferida ao LOCADOR imediatamente, com a entrega das chaves, após a devida desocupação pelo TRT, no estado em que o bem se encontrar. O restabelecimento do imóvel às condições iniciais de conservação será realizado exclusivamente pelo LOCADOR e indenizado pelo TRT, consideradas as condições indicadas no Laudo de Vistoria de Devolução de Chaves mencionado no parágrafo anterior e observadas as orientações sobre responsabilidade pelos reparos, apontadas na cláusula onze deste contrato, especialmente aquelas dos parágrafos terceiro e quinto.

Parágrafo Quinto: O cálculo da indenização prevista no parágrafo quarto será efetuado pelo TRT, mediante orçamento estimado com base na tabela SINAPI (ou SICRO) vigente no mês da entrega das chaves, [acrescido do valor de um aluguel]. O pagamento será realizado ao LOCADOR no prazo de [xxx] dias, via [forma de pagamento], conferindo às partes plena e total quitação para nada mais reclamarem entre si, resolvendo-se o contrato sem pendências.

CLÁUSULA QUINZE – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO: Respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, o TRT poderá executar no imóvel locado as alterações ou benfeitorias que tiver por necessárias aos seus serviços, observado o disposto no inciso "VI" do parágrafo primeiro da cláusula onze.

Parágrafo Primeiro: As alterações formalmente autorizadas pelo(s) LOCADOR(es) integrarão o imóvel.

Parágrafo Segundo: Todas as benfeitorias desmontáveis, instaladas pelo TRT, tais como lambris, divisórias, luminárias e outras, poderão ser por ele retiradas, não integrando o imóvel.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA AUTORIZAÇÃO: O(s) LOCADOR(es) autoriza(m) a cessão, pelo TRT, de área do imóvel às finalidades de interesse da Justiça do Trabalho, tais como: sala para uso da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, posto de atendimento bancário e/ou outros que se fizerem necessários.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As infrações e respectivas sanções referentes à execução deste Contrato serão aplicadas, no que forem pertinente, de acordo com a Lei 14.133, de 2021, com o quanto disposto na documentação desta contratação, com as regras de normativo interno e específico deste TRT e com as disposições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: o(s) LOCADOR(es) comete(m) infração se:

- a) der(em) causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der(em) causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao TRT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der(em) causa à inexecução total do Contrato;
- d) não mantiver(em) a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) apresentar(em) documentação falsa ou prestar(em) declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar(em) ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo: Se o(s) LOCADOR(es) incorrer(em) nas infrações acima descritas, o TRT aplicará as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o(s) LOCADOR(es) der(em) causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa, quando o(s) LOCADOR(es) der(em) causa à inexecução total do Contrato, ou parcial que cause grave dano ao TRT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos seguintes termos:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

1. moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da locação, até o limite de ___ (____) vezes o respectivo prazo estabelecido, pelo atraso, na medida de suas exigibilidades, na entrega dos documentos descritos nos incisos II, III, IV e V do parágrafo segundo da cláusula onze deste Instrumento;

2. moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da locação, até o máximo de ___% (___ por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para reparação/obras/benfeitorias definidas como de incumbência do (s) LOCADOR (es).

2.1. O TRT fica autorizado a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, nos seguintes casos:

a- o atraso superior a quaisquer dos limites fixados nos itens 1 e 2 do inciso “II”, acima descritos;

b- a apresentação de documentação falsa ou a prestação de declaração falsa, durante a execução do Contrato;

c- a prática ato fraudulento na execução do Contrato;

d- o comportamento de modo inidôneo ou o cometimento de fraude de qualquer natureza.

3. compensatória, se o caso, de 100% (cem por cento) sobre o valor mensal do aluguel, no período em que permanecer tal situação, no caso de haver a locação de qualquer dependência remanescente no imóvel para fins advocatícios de qualquer espécie.

4. compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de não cumprimento do quanto disposto no inciso “VII” do parágrafo segundo da cláusula onze deste Instrumento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

5. compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6. compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do Contrato a ser firmado quando não ocorrer a manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7. Nos demais casos de inexecução contratual, ficará(ão) o(s) LOCADOR(es) sujeito(s) à aplicação de multa, por evento, de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal da contratação vigente no momento da ocorrência do inadimplemento.

Parágrafo Terceiro: Se cabível, a aplicação das sanções previstas neste documento não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRT, conforme dispõe o art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: A sanção de advertência prevista neste documento poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, conforme autorizado pelo art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, de acordo com o art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à outra parte.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o TRT.

Parágrafo Oitavo: Os valores e ou percentuais das multas descritas neste Termo de Contrato, qualquer que seja a base de cálculo, valor mensal ou total da



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

contratação, referem-se sempre ao valor atualizado para o mês da ocorrência do inadimplemento.

CLÁUSULA DEZOITO – DO RECOLHIMENTO DE MULTAS E INDENIZAÇÕES: Os débitos do(s) LOCADOR(es) para com o TRT, resultantes de multas administrativas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por extinção contratual por culpa do(s) LOCADOR(es), e/ou as indenizações cabíveis, serão pagas por meio de Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”.

Parágrafo Único: Na ausência do pagamento das importâncias descritas no *caput*, os seguintes procedimentos poderão ser efetuados pelo TRT:

I- Descontar o respectivo valor dos eventuais créditos que o(s) LOCADOR(es) possua(m) com este TRT decorrentes dos pagamentos mensais da locação;

II- Caso não existam valores em favor do(s) LOCADOR(es) nos termos dos incisos anteriores ou estes ainda sejam insuficientes, os saldos de valores por ela não recolhidos serão tidos como não pagos e o TRT realizará, observando os procedimentos legais, a inscrição do débito na Dívida Ativa da União; e/ou

III- Poderá haver a cobrança judicial dos valores não quitados, conforme comando do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I- por ato unilateral e escrito do TRT, nas situações previstas nos incisos I a IX do *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Instrumento;

II- consensualmente, por acordo entre as partes, com base no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos do quanto previsto no Termo de Referência; ou



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

III- por decisão judicial, conforme previsto no inciso “III”, do artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(s) LOCADOR(es) o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A extinção consensual somente será admitida quando houver interesse do TRT.

Parágrafo Terceiro: O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

Parágrafo Quarto: O Contrato se extingue, em regra, quando vencido o prazo nele estipulado, ficando estabelecido, no entanto, que:

I- O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRT, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem;

II- A extinção na hipótese do inciso anterior ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do(s) LOCADOR(s) pelo TRT com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

III- Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata o inciso anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA VINTE – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES (DA CESSÃO DE CRÉDITO): Fica vedado ao(s) LOCADOR(es) caucionar(em) ou utilizar(em) este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial os comandos do art. 124.

Parágrafo Primeiro: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: No âmbito desta contratação, firmada com este TRT, será possível a alteração na razão ou na denominação social do(s) LOCADOR(es) observando-se todas as regras dispostas no Termo de Referência, em especial, que:

I- A alteração na razão ou na denominação social da do(s) LOCADOR(es) não deve significar a alteração da personalidade jurídica da empresa, devendo permanecer intocados os atributos gerais da personalidade;

II- A alteração na razão ou na denominação social da do(s) LOCADOR(es) não o(s) exonera de continuar mantendo as condições de qualificação em conformidade com o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133 de 2021, mantendo todas as certidões e documentos pertinentes válidos até o final da contratação; e

III- não se verifique fraude.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do inciso “III” do art. 136 da Lei 14.133, de 2021, sendo configurada apenas a alteração da Razão ou Denominação Social do(s) LOCADOR(es), conforme as condições desta cláusula e conforme a verificação na contratação, a alteração dar-se-á por simples apostila.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deverão cumprir rigorosamente os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Para os fins dispostos na LGPD, o(s) LOCADOR(s) é (são) considerado(s) "Operador(s)" e DECLARA(M), no ato da assinatura deste contrato, que tem(têm) ciência da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, atualizada pelo Ato Regulamentar GP no 004/2025.

Parágrafo Segundo: Os dados pessoais obtidos em decorrência deste contrato somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no artigo 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro: É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo expresse consentimento do TRT e nas hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao TRT, sendo permitida a conservação apenas para as hipóteses estabelecidas no artigo 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

Parágrafo Quinto: Para preservar os direitos dos titulares e minimizar eventuais prejuízos, qualquer incidente de segurança deverá ser formalmente comunicado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do TRT, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DOS CASOS OMISSOS: Os demais descritivos contratuais, nas medidas de suas exigibilidades, conforme estabelecido no art. 92 da Lei 14.133/2021 estão dispostos no Termo de referência, e os casos omissos serão decididos pelo TRT, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais de Licitações e Contratos Administrativos que sejam editadas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245 de 1991 e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA ASSINATURA: A assinatura deste instrumento, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD, ou por meio de outro sistema que venha a substituí-lo ou complementá-lo.

Parágrafo Primeiro: A assinatura de documentos pelo(s) LOCADOR(es) será admitida nas seguintes modalidades:

I- Assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e

II- Assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela CONTRATADA e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

Parágrafo Segundo: A assinatura realizada na forma desta cláusula será considerada válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro: O e-mail de envio do Termo de Contrato será considerado, para todos os efeitos legais, como a notificação para assinatura do Contrato.

Parágrafo Quarto: Na ausência de imediata confirmação de recebimento pelo(s) LOCADOR(es), a referida mensagem eletrônica de encaminhamento do Contrato, conforme parágrafo terceiro desta cláusula, desde que corretamente encaminhada para o endereço indicado pelo(s) LOCADOR(es) em sua(s) proposta(s), será considerada recebida para todos os efeitos, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA COMPATIBILIDADE: O(s) LOCADOR(es) assume(m), no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao TRT providenciar a publicação deste instrumento nos termos e prazos previstos nos artigos 94, 174 e 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DA LEGISLAÇÃO: Aplicam-se ao presente Contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.245, de 1991, combinadas com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E OITO: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A licitação é inexigível para a presente contratação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c a fundamentação estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DO FORO: Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

CLÁUSULA TRINTA – DA CONCORDÂNCIA: As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Responsável legal do TRT

Responsável legal do LOCADOR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

ANEXO I AO CONTRATO N.º ____/20__
PROAD N.º 13811/2025

REFORMAS E ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Conforme estabelece o inciso I do parágrafo segundo da cláusula onze e o inciso I do parágrafo primeiro da cláusula quatorze do contrato n.º ____/20__, o(s) LOCADOR(ES) ficará(ão) responsável(eis) pela execução, às suas próprias expensas, das seguintes reformas/adaptações no imóvel situado na Rua/Avenida _____:

I- Reformas/adaptações relacionadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras:

(descrição do quanto exposto pela referida área e pactuado com o Proprietário do imóvel)

II- Reformas/adaptações relacionadas pela Coordenadoria de Manutenção:

(descrição do quanto exposto pela referida área e pactuado com o Proprietário do imóvel)

III- Reformas/adaptações relacionadas pela Assessoria de Segurança:

(descrição do quanto exposto pela referida área e pactuado com o Proprietário do imóvel)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

ANEXO II-A AO CONTRATO N.º ___/20___
PROAD N.º 13811/2025

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

LOCADOR: _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____, com endereço na Rua/Avenida
_____.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, com sede localizada na Rua Barão
de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-927.

IMÓVEL LOCADO: o imóvel referenciado neste documento, objeto do contrato de
locação firmado entre LOCADOR e LOCATÁRIO em __/__/__, é aquele localizado
no seguinte endereço:

Rua/Avenida: _____.

Por meio deste instrumento, o LOCATÁRIO declara que recebeu do(s)
LOCADOR(ES), _____, nesta data, as chaves do
IMÓVEL LOCADO no âmbito do contrato de locação n.º ___/20___.

Com a entrega das chaves ocorre, também, a entrega da posse do IMÓVEL
LOCADO, sendo que o início e a forma de sua utilização deverão observar tudo o que
foi originalmente previsto no supramencionado contrato de locação.

Além disso, o LOCATÁRIO declara que em __/__/__ o IMÓVEL LOCADO
foi vistoriado, sendo que este se encontra, na data em que o presente termo é assinado,
em conformidade com o disposto no contrato de locação firmado e com o descrito no
laudo de vistoria assinado pelas partes, o qual integra este Termo para todos os efeitos
legais.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

(local) _____, __ de ____ de 20__

LOCATÁRIO

LOCADOR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

ANEXO II-B AO CONTRATO N.º ___/20___
PROAD N.º 13811/2025

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE CHAVES

LOCADOR: _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____, com endereço na Rua/Avenida
_____.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, com sede localizada na Rua Barão
de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-927.

IMÓVEL LOCADO: o imóvel referenciado neste documento, objeto do contrato de
locação firmado entre LOCADOR e LOCATÁRIO em __/__/__, é aquele localizado
no seguinte endereço:

Rua/Avenida: _____.

Por meio deste instrumento, o(s) LOCADOR(ES), _____,
declara(m) que recebeu(ram) do LOCATÁRIO, TRT, nesta data, as chaves do IMÓVEL
LOCADO no âmbito do contrato de locação n.º ___/20___.

Com a entrega das chaves ocorre, também, a devolução da posse do IMÓVEL e
o(s) LOCADOR(ES) declara(m) que em __/__/__ o IMÓVEL foi vistoriado, sendo
que este se encontra, na data em que o presente termo é assinado, em conformidade com
o disposto no contrato de locação firmado e com o descrito no laudo de vistoria
assinado pelas partes, o qual integra este Termo para todos os efeitos legais.

(local) _____, __ de __ de 20__

LOCATÁRIO

LOCADOR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

ANEXO III AO CONTRATO N.º ___/20__
PROAD N.º 13811/2025

TERMO DE RECIBO MENSAL DE PAGAMENTO

LOCADOR: _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____, com endereço na Rua/Avenida
_____.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, com sede localizada na Rua Barão
de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-927.

IMÓVEL LOCADO: o imóvel referenciado neste documento, objeto do contrato de
locação firmado entre LOCADOR e LOCATÁRIO em __/__/__, é aquele localizado
no seguinte endereço:

Rua/Avenida: _____.

Por meio deste instrumento, o(s) LOCADOR(ES), _____,
declara, para os efeitos do que dispõe o inciso VI, do artigo 22 da lei 8.245, de 1991,
que recebeu do LOCATÁRIO, TRT, o pagamento mensal do valor do aluguel ajustado
no âmbito do contrato de locação n.º ___/20__, referente ao mês de _____, de
20__.

(local) _____, __ de __ de 20__

LOCATÁRIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

ANEXO V

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

(O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região providenciará um Laudo de avaliação do valor do imóvel assinado por profissional habilitado.)

1. Conforme previsto no item 5.3 deste edital, toda documentação de que trata o capítulo 5, será exigida para aquisição do imóvel.

1.1. É obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados em formato digital:

- a) Endereço completo do imóvel;
- b) Valor venal do imóvel, em R\$ (valor por extenso);
- c) Valor de venda do imóvel, em R\$ (valor por extenso);
- d) Valor anual do IPTU;
- e) Ficha técnica da situação atual do imóvel contendo: área edificada (total e por pavimento) e quantidade de vagas na garagem;
- f) Fotos (externas e internas) – poderão ser também apresentados: maquete digital do imóvel e folder de apresentação do empreendimento;
- g) Projeto arquitetônico no formato digital, extensão DWG (compatível com AutoCAD 2018), contendo, no mínimo: plantas baixas de implantação do edifício no terreno e de todos os pavimentos com indicação dos pés-direitos.

OS DEMAIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELO(S) PROPRIETÁRIO(S) E OBRIGATORIAMENTE APRESENTADOS EM FORMATO DIGITAL:

2. Documentos do(s) proprietário(s):

- a) Cópia do RG e do CPF, se pessoa física;
- b) Comprovante de residência ou declaração de residência da qual conste expressamente a responsabilidade do declarante pela veracidade da informação prestada;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

- c) Certidão de depósito ou de registro dos respectivos contratos e atos constitutivos e cópia dos documentos comprobatórios de sua representação legal e de sua inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica;
- d) Certidões de feitos ajuizados (Cível Estadual/Federal e Trabalhista);
- e) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias – CND/INSS, se pessoa jurídica (art. 47, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.212/1991);
- g) Certidão Negativa de Interdição fornecida pelo Cartório de Registro Civil;
- h) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo poderá ser encaminhado);
- i) Declaração de Nepotismo (modelo poderá ser encaminhado).

2.1. Os seguintes documentos de regularidade, devidamente válidos e atualizados, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

- a) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão de Regularidade relativa às contribuições sociais, a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c.1) Tendo em vista que o sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas permite a expedição do documento a qualquer tempo. Portanto, para fins de habilitação ao certame, será emitida nova CNDT com vistas a confirmar a regularidade trabalhista da empresa.

2.2. Declaração, assinada pelo(s) proprietário(es), atendendo às disposições contidas nas Resoluções nº 07, de 18/10/2005, e nº 09, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo indicado no item 2.2.1. abaixo.

2.2.1. Modelo de Declaração:

2.2.1.1. DECLARAÇÃO – Pessoa Física:

(nome do proprietário, qualificação completa) DECLARA que não é cônjuge, companheiro ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, cargos das áreas das





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

contratações, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos do que dispõe o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 7, de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Ato Regulamentar GP nº 06/2023 (Política de Integridade das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região).

Para os fins desta declaração, o termo "parente" abrange o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro.

(local), ____, de _____, de 2026.

(nome do proprietário)

2.2.1.2. DECLARAÇÃO – Pessoa Jurídica:

(nome do sócio) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sócio da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que não é cônjuge, companheiro ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, cargos das áreas das contratações, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos do que dispõe o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 7, de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Ato Regulamentar GP nº 06/2023 (Política de Integridade das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região).

Para os fins desta declaração, o termo "parente" abrange o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro.

(local), ____, de _____, de 2026.

(nome do proprietário)

2.3. Inexistência de condições impeditivas nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2> ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP)

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2> ;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

* Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

f) CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002 (a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação).

3. Documentos gerais do imóvel:

a) Três últimas contas das fornecedoras de água e eletricidade;

b) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, com todas as construções averbadas;

c) Declaração de quitação de despesas condominiais assinada pelo síndico;

d) Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

e) Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;

f) Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

4. Documentos técnicos do imóvel:

- 4.1. Laudo de inspeção predial, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, elaborado por profissional habilitado e em conformidade com o ANEXO V-A;
- 4.2. Laudo estrutural, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, elaborado por Engenheiro Civil, atestando a estabilidade da construção e indicando a carga admissível das lajes;
- 4.3. Memorial Descritivo (do terreno e da construção, com identificação das características construtivas (cobertura, paredes, pisos, tetos/forros e equipamentos) e histórico da ocupação do imóvel assinado por profissional legalmente habilitado;
- 4.4. Cópia do Projeto legal aprovado na Prefeitura;
- 4.5. Cópia do Habite-se ou Auto / Certificado de Conclusão de Obra ou Auto / Certificado de Regularização de Obra;
- 4.6. Cópia da averbação da construção na matrícula para comprovação da regularidade da edificação.
- 4.7. Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 4.8. Documento comprobatório emitido pela Prefeitura que ateste que o uso Fórum/VT é permitido no local;
- 4.9. Declaração atestando se há, para a instalação de Fórum/VT no imóvel, exigência legal para apresentação e/ou aprovação de: Estudo de Impacto de Vizinhança; Estudo de Impacto de Ambiental; Polo Gerador de Tráfego; Vagas de estacionamento;
- 4.10. Alvarás de instalação e licença de funcionamento dos elevadores, acompanhados da certidão negativa de taxa de elevador.
- 4.11. Projeto de Arquitetura – composto de peças gráficas no formato digital, extensão DWG (compatível com AutoCad 2018), contendo, no mínimo, obrigatoriamente:
 - a) Implantação do edifício com recuos;
 - b) Plantas de todos os pavimentos;
 - c) Cortes transversais e longitudinais (pelo menos um), com indicação de pé direito;
- 4.12. Relatório de manutenção das Instalações de Ar-condicionado, acompanhado dos Manuais ou Ficha Técnica dos Equipamentos;
- 4.13. Relatório de manutenção dos Elevadores, acompanhado dos Manuais ou Ficha Técnica dos Equipamentos.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratações Diretas
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Proad nº 13811/2025

4.14. Documentos e informações DESEJÁVEIS:

4.14.1. Peças Gráficas de Arquitetura:

a) Planta de cobertura com as seguintes indicações: sentido de escoamento das águas, posição das calhas, rufos, condutores e beirais, localização de reservatórios, domus e demais elementos de interferência na cobertura, tipo de impermeabilização, materiais e acabamentos;

b) Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento.

c) Indicações de níveis dos pisos acabados (externos e acesso ao edifício), cotas e dimensionamento referenciado; espessura das paredes, medidas internas de todos os compartimentos e das aberturas (vãos e peitoris), materiais de execução e tipos de acabamento; altura de platibanda, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado e alturas dos rodapés;

4.14.2. Projeto de Fundações e Estrutura - composto de peças gráficas - formato digital na extensão DWG (preferencialmente) e compatível com AutoCad 2018, memoriais descritivo e de cálculo;

4.14.3. Projeto de Instalações Prediais de Elétrica - eletrotécnica, eletrônica e telecomunicações - Projetos compostos de peças gráficas - formato digital na extensão DWG (preferencialmente) e compatível com AutoCad 2018, memoriais descritivo e de cálculo;

4.14.4. Projeto de Instalações Prediais de Hidráulica - Projetos compostos de peças gráficas - formato digital na extensão DWG (preferencialmente) e compatível com AutoCad 2009, memoriais descritivo e de cálculo;

4.14.5. Projeto de Instalações de Ar-condicionado - peças gráficas - formato digital na extensão DWG (preferencialmente) e compatível com AutoCad 2018 e Memoriais descritivo e de cálculo de Instalações de Ar-condicionado;

4.14.6. Projetos dos Elevadores - peças gráficas - formato digital na extensão DWG (preferencialmente) e compatível com AutoCad 2018 e Memoriais descritivo e de cálculo de Elevadores;

4.14.7. Últimos Projetos Aprovados nas Concessionárias e/ou nos órgãos públicos:

a) Proteção Contra Incêndio;

b) Entrada de energia elétrica;

c) Entrada de telecomunicações;

d) Entrada de água potável (cavalete e hidrômetro).



Anexo V-A

LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL

Após a entrega das chaves a Contratada deverá emitir o Laudo de Inspeção Predial conforme as especificações seguintes:

Verificar todos os itens constantes das Fichas Anexas (Subanexo V-A.1), dando notas a cada item verificado, seguindo orientações e critérios apresentados (observações específicas) em cada Ficha de Avaliação;

As conferências citadas acima compreenderão os seguintes itens:

1. Sistema de Cobertura,
2. Instalações elétricas,
3. Instalações hidráulicas,
4. Acabamentos,
5. Sistemas de Segurança,
6. Funcionalidade,
7. Acessibilidade,
8. Telecomunicações,
9. Estrutura,
10. Localização.

A Contratada deverá providenciar perante o CREA/SP a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente a esse Laudo.

Entregar as Fichas de Vistoria devidamente preenchidas, salvas em arquivo editável, extensão xls ou xlsx. Deverão ser incluídas fotos contendo detalhes que justifiquem as notas admitidas para as fichas de vistoria;

Anexar fotos gerais do imóvel, incluindo fotos de todas as fachadas e dos principais ambientes da Unidade, incluindo sala de audiências, Gabinetes de Juiz, secretaria, sala de assistente, sala de espera, detalhando inclusive eventuais problemas verificados nos imóveis;

Apresentar ainda fotos de detalhes da construção e das instalações, incluindo fotos dos quadros de energia, luminárias, forros, bombas de recalque, reservatórios, cobertura, acabamento dos pisos, peças sanitárias, etc.

O prazo é de 30 dias após a entrega das chaves.

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

RESUMO FINAL

A	AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ATUAL	
1	Cobertura	
2	Instalações elétricas	
3	Instalações hidráulicas	
4	Acabamentos	
5	Segurança	
6	Funcionalidade	
7	Acessibilidade	
8	Telecomunicações	
9	Estrutura	
10	Localização	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. A NOTA final deverá ser calculada como média aritmética das notas atribuídas a cada item

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

SISTEMA DE COBERTURA							
	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1 CALHAS							
1.1 Material empregado							N A
1.2 Estado de conservação							
1.3 Estanqueidade							
2 RUFOS							
2.1 Qualidade do material							N A
2.2 Estado de conservação							
3 CHAPINS/PINGADEIRAS							
3.1 Qualidade							N A
3.2 Estado de conservação							
4 ACESSO							
4.1 Facilidade e segurança de acesso à cobertura							N A
4.2 Acesso à totalidade do pavimento							
5 COBERTURA							
5.1 Desempenho – isolamento térmico/acústico							N A
5.2 Desempenho – resistência mecânica							
5.3 Estrutura do telhado							
5.4 Estado de conservação dos materiais							

NOTA GERAL PARA COBERTURA:

Obs.: PREENCHER AS NOTAS COM "x".

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A Nota final deverá ser calculada como média aritmética das notas atribuídas a cada item
- Ver observações específicas
- Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. Quanto às notas:

0%	Retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento.
20%	Representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento.
40%	Representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções.
60%	Representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais.
80%	Representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves.
100%	Total ausência de falhas.

B. Conceito das notas:

0%	20%	40%	60%	80%	100%
Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Excelente

C. No caso de obtenção de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, a seu critério, considerando a tendência, a predominância ou outras razões pertinentes e aplicáveis ao item avaliado.

- Na ausência do elemento a ser avaliado no imóvel, não deverá ser atribuída nota ao item, permanecendo no campo NOTA as letras N A (não avaliado).

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

SISTEMA DE COBERTURA

1. CALHAS

1.1.

100%	Calhas em leito impermeabilizado à base de jateamento de poliuréia, argamassa polimérica ou mantas asfálticas representam o padrão de qualidade ideal.
80%	Calhas em chapas galvanizadas, que são mais propensas a corrosão e deformações.

1.2. Deve-se observar a existência de corrosão, deformações, fissuras, desgaste, entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema.

1.3. Estanqueidade: Deve ser verificada a ocorrência de vazamento ou infiltrações no pavimento inferior, acompanhadas ou não de manchas ou mofos. Para cada indício de vazamento deve-se subtrair 20% da nota.

2. RUFOS

2.1.

100%	Caso o telhado seja de fibrocimento, deve-se empregar rufos premoldados de fibrocimento conjugados com contra-rufos em chapa de alumínio.
80%	Se forem em chapa galvanizada.

2.2. Deve-se observar a ocorrência de corrosão, empenamento, deformações nas chapas e desprendimento da proteção mecânica das mantas asfálticas nas impermeabilizações, embutimento nas alvenarias e outros que garantam a vedação das frestas.

3. CHAPINS/PINGADEIRAS

3.1.

100%	Os chapins/pingadeiras de melhor qualidade são aquelas executados em pré-moldados de concreto ou pedras;
80%	As chapas galvanizadas são mais propensas a corrosão e deformações.

3.2. Verificar a ocorrência de corrosão, deformação, trincas e fissuras; o assentamento de pedras com argamassas pobres, sem balanço ou com balanço subdimensionado em ambos os lados, sem friso na parte inferior, rejuntamentos muito largos podem comprometer o desempenho do sistema. Verificar se existem manchas nas platibandas advindas da ação da chuva sobre a poeira acumulada. Os sulcos dos pré-moldados ou dobras das chapas devem ser suficientemente dimensionados para evitar o retorno da água para a parede e estar a uma distância de no mínimo 2 cm do plano vertical. **Deve-se subtrair 20% para cada falha construtiva constatada.**

4. ACESSO

4.1. A solução de acesso aos pavimentos de cobertura para manutenção de caixas d'água, dos equipamentos de ar-condicionado e do telhado através de alçapões, escadas de marinheiros ou passarelas representam risco de acidentes e dificuldade de execução de serviços. Entende-se como ideal a existência de escada interna, segura, com no mínimo 90cm, dotadas de corrimãos e de uso restrito.

100%	Para acesso interno seguro, feito através de escada fixa, dotada de corrimãos.
80%	Para acesso interno com escada móvel através de alçapão. Para acesso externos através de escadas de marinheiro protegidas.
20%	Para acesso externo não protegido.
0%	Para acesso externo perigoso, através de escada móvel.

4.2. Deve-se avaliar a facilidade de se percorrer todo o perímetro da cobertura para manutenção e vistorias periódicas, com largura líquida dos leitos de calha suficiente para acesso com segurança, sem pontas cortantes de telhas ou obstáculos transversais significativos;

5. COBERTURA

5.1. Nos casos da existência de telhas deve-se verificar se são compostas por materiais isolantes, como o poliuretano e, no caso de terraços impermeabilizados, a brita, a argila expandida e o poliestireno. Telhas de fibrocimento ou de chapa metálica não apresentam um bom desempenho, considerando apenas o material.

100%	Telhas sanduíche sobre laje de concreto ou laje imperm. com camada de poliuretano e brita . Telha cerâmica sobre laje.
80%	Telha de fibrocimento 8mm sobre laje.
60%	Telha cerâmica sobre forro.
40%	Telha de fibrocimento 8mm sobre forro. Telhas de fibrocimento 6mm ou de chapa de aço simples sobre laje.
20%	Telhas de fibrocimento 6mm ou de chapa de aço simples sobre forro.
0%	Telhas cerâmicas, de aço simples ou de fibrocimento sem forro.

5.2. As telhas galvanizadas de chapa única, cerâmicas ou de fibrocimento de 6mm apresentam baixa resistência e quebram/amassam com facilidade durante os trabalhos de manutenção ou chuvas de granizo. As de fibrocimento com mais de 8mm são razoavelmente resistentes.

100%	Terraços impermeabilizados e telhas sanduíches.
80%	Fibrocimento acima de 8mm.
60%	Telhas cerâmicas.
40%	Telhas de chapa única de aço.
20%	Telha de fibrocimento 6mm.

5.3. Deve ser verificado o estado de conservação da estrutura, seja a ocorrência de cupins nas madeiras ou seja a corrosão nas estruturas metálicas. **Se a cobertura for de laje impermeabiliza, atribuir a nota 100% para este item.**

5.4. Nos telhados em telhas cerâmicas e de fibrocimento, deve-se observar principalmente as quebras e trincas; as telhas cerâmicas são acometidas ainda de desagregação do material e mofo; nas telhas sanduíche deve-se verificar a deterioração do poliuretano e a corrosão do aço; nas lajes impermeabilizadas deve-se averiguar o estado da proteção mecânica. O excesso de fissuração pode provocar a sua deterioração e a exposição indevida da manta;

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1 ENTRADA DE ENERGIA		0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Atendimento à demanda de carga							N A
1.2	Estado conservação materiais e equipamentos							
2 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO		0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Atendimento à demanda							N A
2.2	Montagem e organização							
2.3	Estado de conservação							
3 CIRCUITOS		0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
3.1	Dispositivos de proteção nos quadros							N A
3.2	Conformidade dos pontos de tomadas							
4 CONDUTORES		0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
4.1	Conformidade - dimensionamento							N A
4.2	Conformidade - caminhamento e material							
4.3	Estado de conservação							
5 CONDUTOS		0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
5.1	Estado de conservação, tipo e utilização							N A
6 ILUMINAÇÃO		0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
6.1	Conformidade - índice de iluminância							N A
6.2	Conformidade - comando e eficiência							
7 SPDA		0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
7.1	Malha captação e aterramento							N A

NOTA GERAL PARA ELÉTRICA:

Obs.: PREENCHER AS NOTAS COM "x".

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A Nota final deverá ser calculada com média aritmética das notas atribuídas a cada item
- Ver observações específicas
- Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. Quanto às notas:

0%	Retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento.
20%	Representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento.
40%	Representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções.
60%	Representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais.
80%	Representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves.
100%	Total ausência de falhas.

B. Conceito das notas:

0%	20%	40%	60%	80%	100%
Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Excelente

C. No caso de obtenção de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, a seu critério, considerando a tendência, a predominância ou outras razões pertinentes e aplicáveis ao item avaliado.

- Na ausência do elemento a ser avaliado no imóvel, não deverá ser atribuída nota ao item, permanecendo no campo NOTA as letras N A (não avaliado).

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. ENTRADA DE ENERGIA

- 1.1 - As medições deverão ser executadas com a edificação em pleno funcionamento, principalmente os aparelhos de ar condicionado;

100%	Medição da corrente elétrica nominal (In) geral da edificação até 70% da capacidade de In do dispositivo de proteção geral.
80%	Medição entre 70 e 80% do In dispositivo.
40%	Medição entre 80 e 90% do In dispositivo.
20%	Medição entre 90 e 95% do In dispositivo.
0%	Medição acima de 95% do In.

1.2 - Materiais e/ou equipamentos sem avarias (Nota=100%). Reduzir 10% da nota em cada avaria. Compreende-se avarias nos materiais e/ou equipamentos: ferrugens, danos na pintura, deformações, defeitos, vazamentos, funcionamento comprometido, anomalias, entre outros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função do grau da avaria e da importância do material/equipamento para o sistema.

2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

2. 1. Como serão verificados vários quadros de distribuição, a nota será a média dos percentuais de cada quadro. As medições deverão ser executadas com a edificação em pleno funcionamento, principalmente os aparelhos de ar condicionado;

100%	Medição da In geral do quadro até 70% da capacidade de In do dispositivo de proteção geral do quadro.
80%	Medição entre 70 e 80% do In dispositivo.
40%	Medição entre 80 e 90% do In dispositivo.
20%	Medição entre 90 e 95% do In dispositivo.
0%	Medição acima de 95% do In dispositivo.

2.2 - Espelho de proteção, cabos organizados, barramentos de fases, neutro e terra, identificação dos circuitos e ausência de avarias (nota=100%). Reduzir 10% para ausência de cada item acima. Para ausência de barra de terra, reduzir 20%. Como serão verificados vários quadros, a nota será a média dos percentuais de cada quadro. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função do grau da avaria.

3. CIRCUITOS

3. 1. Disjuntores padrão IEC e com proteção residual (IDR ou DDR) (nota=100%). Disjuntores IEC e sem proteção residual (nota=80%). Disjuntores padrão NEMA (nota=40%). Fusíveis (nota=0%). Caso houver vários dispositivos de proteção no mesmo quadro, deverá ser considerado, para efeito de avaliação, o pior caso. Como serão verificados circuitos de vários quadros, a nota será a média dos percentuais de cada quadro.

100%	Disjuntores padrão IEC e com proteção residual (IDR ou DDR).
80%	Disjuntores IEC e sem proteção residual.
60%	Disjuntores padrão NEMA.
0%	Fusíveis.

3.2 -Tomadas 2P+T padrão brasileiro NBR 14136 (nota=100%). Tomadas 2P+T padrão antigo (nota=80%); Tomadas sem pino terra (nota=0%). O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função da variabilidade de tomadas encontradas na edificação.

100%	Tomadas 2P+T padrão brasileiro NBR 14136.
80%	Tomadas 2P+T padrão antigo.
0%	Tomadas sem pino terra.

4. CONDUTORES

4.1. Todas as bitolas compatíveis com as proteções (nota=100%). Reduzir 10% da nota para cada incompatibilidade de bitolas com as proteções. Em função do grau de risco proveniente da incompatibilidade a nota sugerida acima poderá ser agravada, a critério do vistoriador; Compreende-se compatibilidade entre condutores e dispositivo de proteção a capacidade de atuação do dispositivo em sobrecarga ou curto-circuito sem danificar ou comprometer a vida útil do cabo. Como serão verificados condutores de vários quadros de distribuição, a nota será a média dos percentuais de cada quadro.

4.2 - Como serão verificados condutores de vários quadros de distribuição, a nota será a média dos percentuais de cada quadro.

100%	Todos os cabos isolados em PVC, uni ou multipolares flexíveis.
80%	Fios rígidos isolados em PVC.
0%	Outros tipos de isolamento em cabos ou fios.

4.3 - Ausência de avarias nos condutores (nota=100%). Reduzir 10% da nota para cada avaria. Compreende-se por avarias leves danos nos condutores que não causam interrupção no isolamento com o meio externo, diferentemente das avarias graves. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função do grau da avaria. Como serão verificados condutores de vários quadros de distribuição, a nota será a média dos percentuais de cada quadro. Caso observe quaisquer avarias que não seja nos quadros, reduzir o percentual global da mesma forma.

5. CONDUTOS

5.1 - Reduzir 10% para cada percurso de cabos com ausência de condutos ou de tampa da canaleta e avarias. Considera-se percurso 01 trecho de até 5 metros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função dos inúmeros percursos observados.

100%	Eletrodutos, eletrocalhas e canaletas (nota=100%).
80%	Misto - Eletrodutos, eletrocalhas e canaletas e Mangueiras.
40%	Apenas mangueiras.

6. ILUMINAÇÃO

6.1 - Os índices de iluminância deverão ser de pelo menos 500 lux em cada estação de trabalho. As medições deverão ser executadas em uma estação de trabalho no Gabinete de juiz, Sala e Audiência, sala do Assessor, Secretaria e Serviço. Distribuição quando se tratar de Fórum. Acima ou igual 500 lux (nota=100%). A cada 100 lux a menos, reduzir 10% na nota. Para a nota final, elaborar a média dos percentuais. As medições deverão ser realizadas com luxímetro aferido e as medidas executadas no plano de trabalho. Medir preferencialmente a estação de trabalho mais distante da iluminação natural (janelas, portas de vidro, esquadrias, etc.). Os arquivos deverão ter índice mínimo de 300 lux.

6.2 - O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função da utilização de vários tipos de luminárias da edificação.

100%	Luminárias com refletor de alto brilho.
80%	Luminária (tipo calha) com refletor em chapa branca.
60%	Luminárias sem refletores.
0%	Com lâmpada incandescente.

7. SPDA

7.1 - Reduzir 20% na ausência de BEP. Reduzir 5% em cada avaria.

100%	Gaiola de Faraday e barra principal de equipotencialização (BEP).
60%	Captor Franklin e BEP.
0%	Ausência de malha de captação.

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Qualidade do material empregado							N A
1.2	Estado de conservação e qualidade executiva							
1.3	Dimensionamento							
2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Qualidade do material empregado							N A
2.2	Estado de conservação e qualidade executiva							
3	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
3.1	Qualidade do material empregado							N A
3.2	Estado de conservação e qualidade executiva							
4	REDE DE ÁGUA PLUVIAL	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
4.1	Dimensões e materiais							N A
4.2	Estado de conservação e qualidade executiva							
5	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
5.1	Qualidade do material e estado de conservação							N A
5.2	Sustentabilidade							

NOTA GERAL PARA HIDRÁULICA:

Obs.: PREENCHER AS NOTAS COM "x".

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. A Nota final deverá ser calculada como média aritmética das notas atribuídas a cada item
2. Ver observações específicas
3. Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. Quanto às notas:

0%	Retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento.
20%	Representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento.
40%	Representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções.
60%	Representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais.
80%	Representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves.
100%	Total ausência de falhas.

B. Conceito das notas:

0%	20%	40%	60%	80%	100%
Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Excelente

C. No caso de obtenção de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, a seu critério, considerando a tendência, a predominância ou outras razões pertinentes e aplicáveis ao item avaliado.

4. Na ausência do elemento a ser avaliado no imóvel, não deverá ser atribuída nota ao item, permanecendo no campo NOTA as letras N A (não avaliado).

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1. RESERVATÓRIO DE ÁGUA

1.1.

100%	Caixas de polietileno ou em aço inóx.
80%	Caixa de concreto moldada in loco, impermeabilizada com argamassa polimérica.
60%	Caixas de fibrocimento.

1.2. Deve-se verificar a existência de trincas, vazamentos, falta de tampa, sujeiras encrustadas na parte interna, etc. As caixas de polietileno devem estar tampadas e protegidas das intempéries através de telhados e/ou alvenarias; devem estar ainda com o fundo totalmente apoiado em leito plano; as de fibrocimento devem estar apoiadas em leito plano ou em travessas de madeira ou alvenaria; em ambas, polietileno e fibrocimento, as furações só podem ser feitas nos anéis de reforço especialmente indicados pelo fabricante; as caixas de concreto devem possuir cobertura de concreto suficiente para não expor a armadura de aço; a parte interna deve possuir impermeabilização através de cristalização do concreto (argamassas poliméricas); devem possuir alçapões de acesso de manutenção em dimensões mínimas 60x60cm; o barrilete deve ter altura livre de pelo menos 150cm. **(Subtrair 10% para cada falha executiva encontrada).**

1.3. As caixas devem ter volume na proporção de 05 litros para cada m² de construção; o número mínimo de caixas deve ser de 02.

2. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA

2.1.

100%	Tubulações de PVC.
40%	Tubulações galvanizados estão sujeitos a oxidação.

2.2. O hidrômetro deve se encontrar íntegro em seus componentes e conexões, as bóias reguladoras de entrada devem estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, assim como as conexões e registros de saídas das prumadas e de drenagem das caixas; nos barriletes, os tubos devem estar isentos de fissuras e não ressecados, além de não oxidados, quando forem de aço galvanizado. **Deverá ser subtraída uma nota de 20% para as seguintes falhas executivas:** tubulação externa não protegida, ausência de registro para cada unidade sanitária, hidrômetro de difícil acesso, ramal de ligação ao equipamento sanitário executado com material rígido, coluna de distribuição sem ventilação;

3. REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

3. 1. As caixas de inspeção e passagem de esgoto devem ser de concreto ou pré-fabricadas de Polietileno de Alta Densidade.

100%	Tubulações de PVC.
40%	Tubulações galvanizados estão sujeitos a oxidação.

0%	Tubulações cerâmicas.
----	-----------------------

3.2. Os tubos devem estar isentos de fissuras, não ressecados, além de não oxidados, quando forem de aço galvanizado, as caixas de inspeção não devem apresentar acúmulo excessivo que prejudique o escoamento; as caixas de inspeção devem ser instaladas em cada mudança de direção ou a cada 25m de rede; toda instalação sanitária deve contar com uma caixa sifonada (**subtrair 10% para cada patologia verificada**);

4. REDE DE ÁGUA PLUVIAL

4.1. Deverá ser subtraída uma nota de 10% para o uso de dimensões inferiores a 100mm;

100%	Tubulações de PVC.
40%	Tubulações galvanizados estão sujeitos a oxidação.
0%	Tubulações cerâmicas.

4.2. Os tubos devem estar isentos de fissuras, não ressecados, além de não oxidados, quando forem de aço galvanizado. Devem existir caixas de inspeção para cada tubo de queda; deve ser verificada a existência de vazamentos ou entupimentos. **Subtrair 10% para cada irregularidade.**

5. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

5.1. As louças devem se apresentar sem manchas, quebras ou fissuras; os vasos devem possuir tampas em perfeito estado de uso; todas as instalações devem contar com papelreira, saboneteira e espelho; os boxes devem ser separados através de divisórias e portas com trancas; as torneiras devem ser em aço inox ou cromadas e de fácil acionamento (**subtrair 10% na nota para cada irregularidade**);

5.2. As torneiras devem possuir sistema de fechamento automático e arejadores de fluxo; deve ser verificada a presença de vazamentos que resultem em desperdícios de água; os vasos devem ser do tipo caixa acoplada ou com controle de fluxo, no caso de válvula de descarga; (**subtrair 20% na nota pela inexistência de cada um dos itens enumerados**).

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

SISTEMA DE ACABAMENTOS

1	PISOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Qualidade do material empregado							N A
1.2	Estado de conservação e qualidade executiva							
2 PAREDES								
2.1	Qualidade do material empregado							N A
2.2	Estado de conservação e qualidade executiva							
3 TETOS								
3.1	Qualidade do material empregado							N A
3.2	Estado de conservação e qualidade executiva							
4 RODAPÉS								
4.1	Qualidade do material empregado							N A
4.2	Estado de conservação e qualidade executiva							
5 ESQUADRIAS								
5.1	Qualidade do material empregado							N A
5.2	Estado de conservação do material							
5.3	Projeto, ergonomia e forma construtiva							
5.4	Funcionamento das partes móveis							
5.5	Vídeos							

NOTA GERAL PARA ACABAMENTOS:

Obs.: PREENCHER AS NOTAS COM "x".

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. A Nota final deverá ser calculada como média aritmética das notas atribuídas a cada item
2. Ver observações específicas
3. Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. Quanto às notas:

0%	Retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento.
20%	Representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento.
40%	Representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções.
60%	Representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais.
80%	Representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves.
100%	Total ausência de falhas.

B. Conceito das notas:

0%	20%	40%	60%	80%	100%
Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Excelente

C. No caso de obtenção de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, a seu critério, considerando a tendência, a predominância ou outras razões pertinentes e aplicáveis ao item avaliado.

4. Na ausência do elemento a ser avaliado no imóvel, não deverá ser atribuída nota ao item, permanecendo no campo NOTA as letras N A (não avaliado).

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

SISTEMA DE ACABAMENTOS

1. PISOS

1.1.

100%	Cerâmicas PEI-5, granitos, porcelanatos e marmorites para todos os ambientes constituem um padrão ideal.
80%	Placas vinílicas.
60%	Tacos de madeira.
40%	Carpets aplicados apenas nas salas.
20%	Carpete também nas circulações.

1.2. Deve-se observar a existência de deslocamentos, deformações, quebras, desgaste, entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema. O assentamento deve possuir alinhamento, esquadro, nivelamento, juntas com dimensões e material adequado.

2. PAREDES

2.1. Tintas acrílicas de cores claras são as ideais para as salas e circulações. Os banheiros e copas devem possuir revestimentos impermeáveis, seja azulejo, tinta impermeável ou laminado melamínico;

100%	Tinta acrílica de cor clara nas salas e circulações. Revestimento em azulejo até o teto em banheiros e copas.
80%	Barra de Revestimento de Azulejo em banheiros e copas.
60%	Tinta em cor escura nas salas e circulações. Barra de Tinta impermeável em banheiros e copas.
40%	Banheiros e copas sem revestimento impermeável.

2.2. Deve-se subtrair pontos para a ocorrência de deslocamentos do reboco, manchas, trincas, bolor, desgaste, desbotamento da cor entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema.

3. TETOS

3.1. Os materiais devem ser compatíveis com o tipo de uso do local, com a facilidade de manutenção requerida; tintas acrílicas de cores claras são as ideais; no caso do uso de forros, eles devem ser removíveis para acesso às instalações, principalmente nas circulações; suas propriedades acústicas devem ser verificadas.

100%	Considerado ideal, forros em lã de rocha ou fibra mineral com NRC acima de 0,8.
80%	Forros de gesso devem receber nota 80% pela falta de flexibilidade, exceto em banheiros, onde a flexibilidade não é fundamental.
60%	Forros de PVC.
40%	Forros em madeira.

3.2. Deve-se observar a existência de deslocamentos do reboco, manchas, trincas, bolor, desgaste e desbotamento da cor entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema. No caso de forros, verificar o alinhamento e nivelamento da estrutura; para o caso de forros em gesso deve-se verificar ainda a existência de juntas de dilatação junto às paredes.

4. RODAPÉS

4.1. Nos locais onde os pisos forem de cerâmica, porcelanato ou pedra, os materiais ideais a serem empregados são as peças de mesmo acabamento do piso, pedras (granito ou mármore, de acordo com o piso); o uso de peças cerâmicas ou porcelanatos recortados comprometem a boa estética (subtrair 20%); para piso vinílicos ou em tacos de madeira, o rodapé de madeira é adequado;

4.2. Deve-se subtrair pontos pela existência de cupins, empenamentos, manchas, trincas, desgaste e desbotamento da cor entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema. Subtrair pontos também pelo desalinhamento com a alvenaria e desnivelamento com os pisos; os rodapés de madeiras devem ser aparafusados e as cabeças dos parafusos devem estar tapadas; as pedras devem estar parcialmente embutidas nas alvenarias para esconder as argamassas de assentamento; os topos das pedras devem ser polidos (**retirar 10% para cada falha executiva**)

5. ESQUADRIAS

5.1.

100%	O material ideal é o alumínio e o tubo de aço revestido com PVC (100%);
80%	o vidro temperado também é admissível, porém não apresenta boa estanqueidade (80%);
60%	o aço pintado é suscetível à corrosão e as madeiras, ao ataque de cupins (60%);
40%	o ferro cantoneira possui baixa resistência mecânica (40%);

5.2. Subtrair pontos pela ocorrência de corrosão, desgaste da pintura, degradação por cupins, empenamento e deformação (**retirar 20% para cada patologia crônica**)

5.3. Verificar se a quantidade de área translúcida e ventilada corresponde a pelo menos 50% da área da esquadria; a forma de abertura dos painéis deve ser funcional e os mecanismos de abertura devem ficar a uma altura máxima de 2,10m; a linha adotada deve ter bitolas compatíveis com os vãos - 25mm para janelas e 42mm para portas;

5.4. O acionamento das esquadrias deve ser suave e sem ruídos; as esquadrias tipo max-ar devem abrir até o ângulo de 90° para limpeza; as esquadrias de correr devem deslizar com suavidade, sem travamentos intermediários por desalinhamento ou irregularidades dos trilhos; devem ser dotadas de roldanas e possuir guias para garantia da perfeição do movimento; os fechos devem permitir o trancamento da parte móvel e seu acionamento deve ser feito através de alavanca.

5.5. Os vidros devem se apresentar planos, de cor igual ao conjunto das esquadrias da edificação, sem riscos ou manchas; devem ser temperados ou laminados no caso de esquadrias com peitoril abaixo de 90cm; o encaixe nos perfis deve ser por meio de guarnições de EPDM; **se assentados com massa de vidraceiro deverá ser subtraída uma nota de 40%**.

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

SISTEMAS DE SEGURANÇA

1	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Documentação oficial							N A
1.2	Rotas: desobstrução e sinalização							
1.3	Deteção e alarme: funcionamento dos equipam.							
1.4	Combate: funcionamento dos equipamentos							
1.5	Sistema de gás							

2	SEGURANÇA FÍSICA	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Sistemas passivos construídos							N A
2.2	Sistemas ativos de deteção de invasão							
2.3	Sistemas ativos de monitoramento							

NOTA GERAL PARA SEGURANÇA:

Obs.: PREENCHER AS NOTAS COM "x".

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A Nota final deverá ser calculada como média aritmética das notas atribuídas a cada item
- Ver observações específicas
- Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. Quanto às notas:

0%	Retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento.
20%	Representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento.
40%	Representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções.
60%	Representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais.
80%	Representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves.
100%	Total ausência de falhas.

B. Conceito das notas:

0%	20%	40%	60%	80%	100%
Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Excelente

C. No caso de obtenção de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, a seu critério, considerando a tendência, a predominância ou outras razões pertinentes e aplicáveis ao item avaliado.

- Na ausência do elemento a ser avaliado no imóvel, não deverá ser atribuída nota ao item, permanecendo no campo NOTA as letras N A (não avaliado).

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

SISTEMA DE SEGURANÇA

1. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

1.1	100%	AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) com data não expirada e projeto aprovado pelo CB (nota = 100%).
	80%	Com AVCB, sem projeto aprovado (nota 80%);
	60%	Com AVCB vencido e com projeto aprovado (nota 60%)
	40%	Com AVCB vencido e sem projeto (nota 40%)
	20%	sem AVCB e com projeto aprovado (nota 20%)
	0%	Sem AVCB e sem projeto aprovado (nota 0%).

1.2. Verificar a utilização de escadas como área de trabalho, móveis obstruindo acesso a hidrante e a extintor, portas com sentido de abertura inverso ao sentido da fuga, portas corta-fogo inexistentes ou permanentemente abertas, ausência de sinalização da rota de saída de emergência, ausência de luz de emergência (**subtrair 20% para cada irregularidade**)

1.3. Verificar se os equipamento de deteção e alarme previstos em projeto encontram-se integralmente executados (**se não nota=0%**); verificar se se encontram em funcionamento (**subtrair 20% para cada irregularidade**);

1.4. Verificar a existência e a data de validade dos extintores; verificar o funcionamento e estado das mangueiras dos hidrantes (**subtrair 20% para cada irregularidade**);

1.5. Deve ser atribuída **nota 0%** em caso de botijões em áreas internas, como por exemplo dentro de copas ou cozinhas. Verificar a existência de falta de abrigos ou abrigos com ventilação deficiente, tubulações em locais inadequados, tais como próximo à fiações elétricas, dutos de ar, etc. (**subtrair 20% para cada irregularidade**).

2. SEGURANÇA FÍSICA

2.1. Verificar a existência de grades nas janelas do pavimento térreo (vãos menores que 15cm), gradil e muros externos em altura mínima de 2,40m, guaritas (**subtrair 20% para cada irregularidade**);

2.2. Verificar a existência e o funcionamento do sistema de alarme sonoro (obrigatório) e cerca elétrica (facultativo); no caso do alarme, deverá ser atribuída nota em função do estado de conservação e do funcionamento pleno do sistema, incluindo discagem automática para os números de segurança;

2.3. Verificar a existência de sistema de CFTV (facultativo); **subtrair 20% para cada irregularidade que comprometa a eficácia do sistema.**

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

FUNCIONALIDADE

	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1 PROGRAMA DE NECESSIDADES							
1.1 Conformidade - dimensionamento							N A
2 SETORIZAÇÃO							
2.1 Localização das atividades Audiência/Gabinete							N A
3 CIRCULAÇÃO							
3.1 Facilidade de deslocamento							N A
3.2 Dimensionamento							
4 ERGONOMIA							
4.1 Iluminação natural (janelas)							N A
4.2 Conforto térmico							
4.3 Conforto acústico							
4.4 Mobiliário							

NOTA GERAL PARA FUNCIONALIDADE:

Obs.: PREENCHER AS NOTAS COM "x".

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A Nota final deverá ser calculada como média aritmética das notas atribuídas a cada item
- Ver observações específicas
- Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. Quanto às notas:

0%	Retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento.
20%	Representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento.
40%	Representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções.
60%	Representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais.
80%	Representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves.
100%	Total ausência de falhas.

B. Conceito das notas:

0%	20%	40%	60%	80%	100%
Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Excelente

C. No caso de obtenção de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, a seu critério, considerando a tendência, a predominância ou outras razões pertinentes e aplicáveis ao item avaliado.

- Na ausência do elemento a ser avaliado no imóvel, não deverá ser atribuída nota ao item, permanecendo no campo NOTA as letras N A (não avaliado).

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

FUNCIONALIDADE

1. PROGRAMA DE NECESSIDADES

1.1 Verificar somente os espaços destinados a secretaria (150 m²), Gabinete do Juiz (30 m²); Sala de Audiência (42 m²); Arquivo (100 m²); para cada Vara, **subtrair 20% para cada espaço com área inferior ao mínimo indicado anteriormente**; no caso de fóruns com mais de uma vara, considerar a média das áreas encontradas para as secretarias, gabinetes e audiências, separadamente, para então aplicar a subtração de 20% para cada área inferior ao mínimo.

2. SETORIZAÇÃO

2.1. O conjunto Gabinete de Juiz-Sala de audiência deve ter interligação e ao mesmo tempo a Sala de Audiência deve ser de fácil e amplo acesso, por ser área de concentração de atendimento ao público. Por causa dessa concentração, deve se situar próximo a áreas capazes de funcionar como espaço de espera (**subtrair 20% para cada desconformidade**).

3. CIRCULAÇÃO

3.1. A facilidade de deslocamento deve ser medida pela existência de deslocamentos ortogonais e ausência de formas sinuosas. A existência de escadas ou elevadores que não atingem todos os pavimentos numa mesma prumada vertical é motivo de confusão de fluxo. A concentração das circulações verticais (escada + elevador) é desejável. **Deverá ser subtraída uma nota de 20% pela verificação de sinuosidades na circulação, 20% pela descontinuidade de escadas e elevadores e 20% pela não concentração da circulação vertical (escada + elevador);**

3.2. As circulações principais devem ter, no mínimo, 1,50m de largura, podendo chegar ao mínimo de 1,20m nas circulações secundárias. Em hipótese alguma a circulação deverá ser inferior a 1,20m. A nota atribuída deverá ser obtida pela média dos valores aferidos nas circulações do prédio, separando-se circulações principais e secundárias. **Deve-se subtrair 5% para cada 10cm a menos nas larguras mínimas.** Atribuir a nota 0% para os casos de larguras inferiores a 1,20m.

4. ERGONOMIA

4.1. Todos os espaços deverão possuir janelas com área mínima de 10% da área do piso (verificar apenas as janelas de Secretarias, Gabinete do Juiz e Sala de Audiência); as janelas devem possuir as alavancas de acionamento numa altura inferior a 2,10m e parapeito não superior a 1,30m (**descontar 20% para cada desconformidade**)

4.2.

100%	Os Fóruns ou Varas atendidos por sistema de ar-condicionado central ou ar condicionado em todos os ambientes, sendo do tipo SPLIT com controle remoto pelo menos no Gabinete de Juiz e Sala de Audiência;
80%	No mesmo caso acima, mas com aparelhos de janela;
60%	Sem ar condicionado somente na sala de espera;
40%	Somente ar em gabinete e salas de audiências;
20%	Sem ar para juízes e audiências.

4.3. Deve ser creditada uma nota de 20% para o uso de forro de lâ mineral ou lâ de rocha; deverá ser subtraída uma nota de 20% para a localização da edificação nas proximidades de fontes externas de ruído intenso, como avenidas de grande fluxo, ruas em aclive acentuado, linhas de trens, entre outros.

80%	Espaços distintos e contíguos divididos com alvenaria de 15cm;
60%	Divididos com drywall;
40%	Divididos com divisória até o teto;
0%	Divididos apenas com divisórias baixas.

4.4. Deverá ser subtraída uma nota de 20% nos casos de mobiliário em estado de conservação ruim, independente do tipo de mobiliário. No caso de ocorrência simultânea dos dois tipos de mobiliário, a nota será obtida pela aplicação da média ponderada de ocorrência dos dois casos. Exemplo: 40% dos espaços com mobiliário antigo em bom estado de conservação (nota 60%) e 60% dos espaços com mobiliário novo em bom estado (100%) – nota final = 84% (arredond=80%) ;

100%	Presença de mobiliário tipo estação de trabalho em todos os espaços;
80%	Para o caso de mobiliário novo, mas não modelo estação de trabalho.

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

ACESSIBILIDADE

	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1 DESNÍVEIS							
1.1 Conformidade - acesso ao interior da edificação							N A
1.2 Conformidade - acesso ao demais pavimentos	N/A						
1.3 Conformidade dos desníveis de soleiras							
2 GUARDA-CORPO/CORRIMÃOS							
2.1 Conformidade - parâmetros norma							N A
2.2 Materiais e estado de conservação							
3 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
3.1 Conformidade - dimensões							N A
3.2 Conformidade - equipamentos							
3.3 Conformidade - quantidade e localização							
4 SINALIZAÇÃO TÁTIL							
4.1 Conformidade - parâmetros norma							N A
4.2 Material e estado de conservação							
5 BALCÕES-GUICHÊS							
5.1 Conformidade - parâmetros norma							N A
5.2 Materiais e qualidade executiva							
6 VAGAS ESTACIONAMENTO							
6.1 Conformidade - parâmetros norma							N A
6.2 Facilidade de acesso							

NOTA GERAL PARA ACESSIBILIDADE:

Obs.: PREENCHER AS NOTAS COM "x".

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A Nota final deverá ser calculada como média aritmética das notas atribuídas a cada item
- Ver observações específicas
- Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. Quanto às notas:

0%	Retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento.
20%	Representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento.
40%	Representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções.
60%	Representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais.
80%	Representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves.
100%	Total ausência de falhas.

B. Conceito das notas:

0%	20%	40%	60%	80%	100%
Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Excelente

C. No caso de obtenção de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, a seu critério, considerando a tendência, a predominância ou outras razões pertinentes e aplicáveis ao item avaliado.

- Na ausência do elemento a ser avaliado no imóvel, não deverá ser atribuída nota ao item, permanecendo no campo NOTA as letras N A (não avaliado).

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

ACESSIBILIDADE

1. DESNÍVEIS

1.1. Rampas acessíveis são aquelas com inclinação inferior a 8,33%; rampas com inclinação superior a 10% = rampas desconformes; rampas com inclinação entre 8,33 e 10% devem ter a nota subtraída em 10%.

100%	Desnível interno/externo com rampas acessíveis ou plataformas;
60%	Desníveis com rampas com inclinação <10% e >8,33%;
40%	Desníveis inferiores a 50mm, sem rampas;
0%	Desníveis superiores a 50mm sem rampas

1.2. Subtrair 20% para cada pavimento não acessível.

100%	Acesso a todos os pavimentos através de elevador acessível.
80%	Através de rampa acessível
60%	Através de rampa até 10%
20%	Através de rampa desconforme
0%	Inexistência de rampas ou elevadores

1.3.

100%	Acessos principais, Banheiros, Salas de Audiência, Secretarias e Gabinetes dos Juízes com soleiras com desníveis máximos de 0,5cm ou com desníveis de até 1,5cm vencidos através de rampa de concordância na proporção 2:1.
60%	Através de rampas de concordância desconformes
40%	Desníveis de até 1cm sem rampas de concordância
20%	Desníveis superiores a 1,5cm e inferiores a 3cm sem rampas de concordância.
0%	Desníveis superiores a 3cm sem rampas.

2. GUARDA-CORPO / CORRIMÃOS

2.1. Características ideais dos corrimãos para rampas e escadas: altura = 92cm e outro a 70cm (este último é opcional para escadas) ; diâmetro entre 3 e 4,5cm; afastamento da parede=4cm; extremidade recurvada; altura dos guarda-corpos = 105cm; **deve ser subtraída a nota de 20% para cada desconformidade**;

2.2. Verificar a ocorrência de oxidação, descontinuidades, descascamento das pinturas e falhas de fixação (subtrair 10% para cada falha)

100%	Os tubos devem ser de materiais lisos, não oxidáveis, sem risco de ocorrência de farras ou falhas que possam produzir ferimentos; o ideal é o aço inoxidável;
80%	Aço galvanizado pintado com tinta esmalte brilhante;
60%	Madeira envernizada ou pintada.

3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

3.1. **Retirar 20% para cada item desconforme**; avaliar cada instalação sanitária separadamente. A nota deverá ser verificada pela média aritmética das respectivas notas;

100%	A dimensão mínima é de 1,50 por 1,70m com sentido de abertura da porta para fora
------	--

3.2. . Verificar a existência de barras de apoio próximas ao vaso (L=80cm, h=75cm), em todo o perímetro do lavatório, do lado interno da porta (h=90, L=40) e protetores para sifão; **subtrair 20% para cada desconformidade**; avaliar cada instalação sanitária separadamente. A nota deverá ser verificada pela média aritmética das respectivas notas

3.3. Retirar 20% para cada item desconforme.

100%	02 unidades por pavimento para construções após 2004 e 01 unidade por pavimento para construções anteriores a 2004, localização próxima à circulação principal
------	--

4. SINALIZAÇÃO TÁTIL

4.1. Verificar o emprego de piso tátil de alerta junto ao início e fim das escadas, rampas e a obstáculos de percurso; verificar o uso de cor contrastante; verificar o uso de piso tátil direcional do passeio à porta de acesso principal; **subtrair 20% da nota para cada desconformidade**;

4.2. Verificar a ocorrência de patologias como desgaste da cor, da superfície das saliências e o descolamento das bordas; **subtrair 20% da nota para cada patologia**;

Verificar o tipo de material:

100%	Materiais cerâmicos assentado com argamassa é o ideal. Placa em borracha assentada com argamassa.
80%	pinos isolados assentados com cola ou parafuso;
60%	borracha colada

5. BALCÕES-GUICHÊS

5.1. Guichês ou balcões de atendimento público devem possuir altura entre 75 e 90cm, balanço livre de 30cm e largura útil de 90cm; guichês junto às circulações só serão admitidos somente quando sua largura for superior a 2,0m (**subtrair 20% para cada desconformidade**)

5.2. Subtrair 20% pela existência de patologias como descolamento, movimentação por falta de fixação e falhas de acabamento;

100%	Guichês com mobiliário padrão do Tribunal.
80%	Guichês de divisória.

6. VAGAS DE ESTACIONAMENTO

6.1. As vagas devem apresentar as seguintes características: dimensões de 2,5X4,5m; faixa adicional de 1,2m de largura pintada em faixas diagonais na cor amarela; pintura do piso com o símbolo internacional de deficiente em azul e branco; proporção de vagas: estacionamentos para até 10 veículos - 0 vagas; de 11 a 100 veículos - 1 vaga; acima de 100 - 1%; (**subtrair 20% para cada desconformidade**)

6.2. A localização da vaga deve ser aquela que permita o acesso mais fácil ao interior da edificação, através de rota acessível;

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

TELECOMUNICAÇÕES

		0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1	ARMÁRIO DE TELECOM (RACK)							
1.1	Estrutura física							N A
2	SALA RACK							
2.1	Acessibilidade ao rack e aos equipamentos							N A
2.2	Utilização exclusiva do espaço							
2.3	Condições climáticas							
3	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS							
3.1	Organização e performance de rede							N A
4	CONDUTOS							
4.2	Estado de conservação, tipo e utilização							N A
5	PONTOS TERMINAIS							
5.1	Identificação e conectorização							N A
5.2	Utilização para voz e dados							
6	PONTO TERMINAÇÃO DE REDE (PTR) E/OU DG							
6.1	Organização e estado de conservação							N A
7	PROTEÇÃO							
7.1	PTR/DG, servidores e rack							N A
8	TELEFONIA							
8.1	Entrada/DG/pontos/tomadas							N A

NOTA GERAL PARA TELECOMUNICAÇÕES:

Obs.: PREENCHER AS NOTAS COM "x".

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A Nota final deverá ser calculada como média aritmética das notas atribuídas a cada item
- Ver observações específicas
- Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. Quanto às notas:

0%	Retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento.
20%	Representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento.
40%	Representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções.
60%	Representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais.
80%	Representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves.
100%	Total ausência de falhas.

B. Conceito das notas:

0%	20%	40%	60%	80%	100%
Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Excelente

C. No caso de obtenção de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, a seu critério, considerando a tendência, a predominância ou outras razões pertinentes e aplicáveis ao item avaliado.

- Na ausência do elemento a ser avaliado no imóvel, não deverá ser atribuída nota ao item, permanecendo no campo NOTA as letras N A (não avaliado).

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

TELECOMUNICAÇÕES

1. ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES (RACK)

1.1 - Rack organizado c/ identificação das portas em cores distintas p/ voz e dados e c/ os números dos pontos, tabela de distribuição de pontos fixada na porta relacionando o ponto ao local instalado, guias de cabos, patch-cords (cores distintas p/ voz e dados), ventiladores, patch-panels e bandejas fixados na estrutura, pelo menos 03 unidades reservas(nota=100%). Reduzir 10% da nota para ausência de quaisquer itens anteriores.

2. SALA TÉCNICA (CPD E TELECOM)

2.1 - Acesso às faces do rack e aos equipamentos (nota=100%). Reduzir 10% para quaisquer restrições de acesso.

2.2.

100%	Área exclusiva para equipamentos de telecomunicações.
------	---

40%	Área utilizada também como depósito de materiais. Rack instalado em área destinada a outro fim.
-----	---

2.3.

100%	Sala de CPD climatizada com ar condicionado exclusivo.
80%	Ar condicionado atende ao CPD e à outras salas simultaneamente.
0%	Ausência de climatização.

3. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

3.1 - Reduzir 10% para quaisquer switchs ou hubs instalados nas salas distintas à Sala do Rack.

100%	Reduzir 10% para quaisquer switchs ou hubs instalados nas salas distintas ao CPD ou sala de Telecom.
------	--

4. CONDUTOS

4.1 - Reduzir 10% para cada percurso de cabos com ausência de condutos ou de tampa da canaleta e avarias. Considera-se percurso 01 trecho de até 5 metros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função dos inúmeros percursos observados.

100%	Eletrodutos, eletrocalhas e canaletas.
80%	Misto - Eletrodutos, eletrocalhas e canaletas e Mangueiras.
40%	Apenas mangueiras.

5. PONTOS TERMINAIS

5.1.

100%	Pontos identificados com tomada fêmea RJ-45.
60%	Ponto c/ tomada fêmea RJ-45, porém sem identificação.
40%	Não há tomada fêmea, o ponto interliga diretamente ao equipamento através de tomada macho RJ-45.

5.2.

100%	Todos os pontos em perfeito estado de conservação, conectorizados e preparados para utilização. Reduzir 10% para cada ponto com qualquer anomalia.
100%	Pontos RJ-45 utilizados para distribuição de voz e dados.
60%	Pontos RJ-45 utilizados apenas para sistema de dados.

6. PONTO TERMINAÇÃO DE REDE (PTR)

6.1 - Reduzir 10% para ausência de qualquer itens especificados abaixo. Compreende-se avarias nos materiais e/ou equipamentos: ferrugens, danos na pintura, deformações, defeitos, vazamentos, funcionamento comprometido, anomalias, entre outros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função do grau da avaria e da importância do material/equipamento para o sistema.

100%	PTR/DG organizado com a identificação dos pontos, anéis guias, braçadeiras, blocos para organização dos cabos, e sem quaisquer avarias (nota=100%).
------	---

7. PROTEÇÃO

7.1 - Na ausência de uma das proteções abaixo, reduzir 20%. Se houver menos que 50% de módulos de proteção para o total de pares de entrada, considerar ausência deste item.

100%	Módulos de proteção em BLP's (blocos protegidos) para os pares de entrada no PTR/DG, supressores de surto instalados para servidores e rack e ainda aterramento da carcaça do rack (nota=100%).
------	---

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

ESTRUTURA

1	FUNDAÇÃO	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Solidez das fundações							N A
2	SUPRA ESTRUTURA	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Pilares							N A
2.2	Vigas							
2.3	Lajes							
2.4	Escadas							

NOTA GERAL PARA ESTRUTURA:

Obs.: PREENCHER AS NOTAS COM "x".

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A Nota final deverá ser calculada como média aritmética das notas atribuídas a cada item
- Ver observações específicas
- Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. Quanto às notas:

0%	Retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento.
20%	Representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento.
40%	Representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções.
60%	Representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais.
80%	Representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves.
100%	Total ausência de falhas.

B. Conceito das notas:

0%	20%	40%	60%	80%	100%
Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Excelente

C. No caso de obtenção de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, a seu critério, considerando a tendência, a predominância ou outras razões pertinentes e aplicáveis ao item avaliado.

- Na ausência do elemento a ser avaliado no imóvel, não deverá ser atribuída nota ao item, permanecendo no campo NOTA as letras N A (não avaliado).

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

ESTRUTURA

1. FUNDAÇÕES

1.1 – Verificar a existência de indícios que possam evidenciar recalques, como por exemplo, trinca no piso contornando pilar, ou cisalhamento em pé de pilares no pavimento de menor nível. A nota 100% só pode ser dada no caso de não ser encontrado nenhum indício que possa evidenciar qualquer tipo de problema com a solidez das fundações;

2. SUPRA ESTRUTURA

2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 – Verificar a existência de indícios desfavoráveis sobre a solidez das estruturas, tais como a existências de trincas, armaduras expostas, etc. A nota 100% só pode ser dada no caso de não ser encontrado nenhum indício que possa evidenciar qualquer tipo de problema com a solidez dos pilares, vigas, lajes e escadas.

Subanexo V-A.1 - FICHA DE VISTORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL: CIDADE/SP

ENDEREÇO:

AVALIADOR:

DATA DA VISTORIA:

LOCALIZAÇÃO

1	LOCALIDADE	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Bairro							N A
1.2	Facilidade de acesso							
1.3	Disponibilidade de estacionamento							

NOTA GERAL PARA LOCALIZAÇÃO:

Obs.: PREENCHER AS NOTAS COM "x".

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. A Nota final deverá ser calculada como média aritmética das notas atribuídas a cada item
2. Ver observações específicas
3. Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. Quanto às notas:

0%	Retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento.
20%	Representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento.
40%	Representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções.
60%	Representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais.
80%	Representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves.
100%	Total ausência de falhas.

B. Conceito das notas:

0%	20%	40%	60%	80%	100%
Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Excelente

C. No caso de obtenção de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, a seu critério, considerando a tendência, a predominância ou outras razões pertinentes e aplicáveis ao item avaliado.

4. Na ausência do elemento a ser avaliado no imóvel, não deverá ser atribuída nota ao item, permanecendo no campo NOTA as letras N A (não avaliado).

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

LOCALIZAÇÃO

1. LOCALIDADE

1.1 – A nota 100% deve ser atribuída para bairro em área central, próximo à órgãos públicos.

1.2 – Deve ser verificada a existência de facilidade para toda região atendida pela Vara ou Fórum através de transporte público.

1.3 – Se o prédio tiver estacionamento público com vagas que atendam totalmente a demanda dos usuários a nota a ser atribuída será de 100%. A nota 0% deve ser atribuída a imóvel sem estacionamento público, sem estacionamento privado nas proximidades e em local difícil de estacionar-se até mesmo nas ruas pelo fato de superlotação de veículos, ou por não ser permitido.